

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – PE SECONSERVA Nº 90666/2024
UASG: 986001

1. INTRODUÇÃO

1.1 – O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da **Secretaria Municipal de Conservação – SECONSERVA**, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO por meio ELETRÔNICO, pelo critério de julgamento menor preço global, para a realização, sob o regime de Empreitada por Preço Unitário dos serviços comuns de engenharia devidamente descritos, caracterizados e especificados no Projeto Básico na forma da lei.

1.2 – A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – CAF, instituído pela Lei nº 207/80, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/90, pelo Regulamento Geral do Código supra citado – RGCAF, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/81, e suas alterações, pela **Lei Municipal nº 2.816/1999**, pela **Lei Municipal nº 4.352/06** e pelos **Decretos Municipais nº 17.907/99, 21.083/02, 21.253/02, 21.682/02, 27.078/06, 27.715/07, 31.349/09, 33.971/11, 49.415/2021 e 51.260/2022**, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 – A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema COMPRASNET, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas), mantido pelo Governo Federal, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.3.1 – A licitação será processada, também, no Portal de Compras da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro (E-Compras-Rio), disponível em <http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br>.

1.4 – As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.5 – A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 387 do RGCAF c/c o art.71, inciso II e §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6 – As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.7 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico pregoeiro.conservacao@gmail.com através de documento em papel timbrado da empresa com aposição de assinatura do representante legal da mesma, preferencialmente na forma digital.

1.7.1 – O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.8 – Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico pregoeiro.conservacao@gmail.com, através de documento em papel timbrado da empresa com aposição de assinatura, preferencialmente eletrônica.

1.8.1 – Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

1.8.2 – A impugnação possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.8.3 – Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.9 – A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 1.7.1. ou 1.8.1., conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1- Autorização do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Conservação (conforme art. 252 do CAF), constante do Processo Administrativo nº CSV-PRO-2024/07793 de 17/07/2024, publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO de 02/08/2024.

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1 - No dia **03 de setembro de 2024**, às **09:00h**, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO PE – SECONSERVA Nº 90666/2024**, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>. (Portal Nacional de Compras Públicas).

3.2 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

4. OBJETO

4.1 – O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços comuns de engenharia de **“NIVELAMENTO DE TAMPÕES E GRELHAS EM VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SECONSERVA "N" Nº 17/2022, EM TODAS AS AP'S”**, sob o regime de Empreitada por Preço Unitário, conforme as especificações constantes do Projeto Básico (Anexo I).

4.2- São consideradas parcelas de maior relevância técnica:

- ➔ Execução de estruturas de concreto armado.
- ➔ Fornecimento, corte e dobra de aço estrutural CA-50 para armaduras de concreto.
- ➔ Fornecimento e assentamento de tampões de ferro fundido.
- ➔ Levantamento ou rebaixamento de tampões de ferro fundido sobre faixas de rolamentos de tráfego pesado.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO: 4301.154520071.2778

CÓDIGO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSO: 1704141

5.2 – O demonstrativo contendo o orçamento estimado, sob a forma de Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, encontra-se no Anexo III, totalizando a importância de **R\$ 2.577.468,83 (dois milhões e quinhentos e setenta e sete mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e três centavos)** sendo este valor constituído pelo valor orçado de **R\$2.113.743,33 (dois milhões e cento e treze mil e setecentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos)** cujos preços utilizados foram os da tabela de preços do SCO-RIO no mês de junho de 2024, conforme Decretos números 15.307 de 29/11/1996 e 15.550 de 28/02/1997, mais a parcela máxima de B.D.I. de 22% no valor de **R\$463.725,50 (quatrocentos e sessenta e três mil e setecentos e vinte cinco reais e cinquenta centavos)**, cujo índice foi adotado em conformidade com ofício nº05/SMO/GAB de 09/01/2014, em adequação à Lei Federal 12.844/2013.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 – O critério de julgamento da presente licitação é o menor preço global.

7. PRAZOS

7.1 – O Contrato vigorará a partir da assinatura até 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados da data estabelecida no memorando de início, em perfeita obediência ao Cronograma Físico-Financeiro (Anexo IV).

7.1.1 – O prazo para o início dos serviços será de 7 (sete) dias úteis contados do recebimento do memorando de início.

7.2 – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.1 – O período de conservação por conta da CONTRATADA será de 180 (cento e oitenta) dias a contar do aceite provisório, na forma do art. 462 do RGCAF, sem prejuízo da garantia legal.

7.2.2 – O prazo de garantia convencional por conta da CONTRATADA será de 180 (cento e oitenta) dias a contar do aceite na forma do Projeto básico, sem prejuízo da garantia legal de adequação dos serviços.

7.3 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

7.4 – Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura do termo de contrato ou retirada do instrumento equivalente, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 – Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao Provedor do Sistema <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

8.2 – Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.3 – A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistirá qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos bens que cotar.

8.4 – A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão Eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

8.5 – Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.

8.6 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.7 – Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela

Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

8.8 – Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem a documentação de habilitação descrita no subitem (A.7) do item 13.

8.9 – Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

(a) as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante a Secretaria Municipal de Conservação - SECONSERVA pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea (d). Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.

(b) apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico–financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico–financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico–financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico–financeira;

(c) as empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

(d) as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

(e) o consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

8.10 – As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise da Secretaria Municipal de Conservação – SECONSERVA, para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.10.1 – A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Conservação – SECONSERVA e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados à ocasião do certame.

8.11 – Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

8.12 – Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Projeto Básico.

8.13 – Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.13.1- Não será permitida a participação de licitantes quando caracterizar nepotismo, conflitos de interesses, tráfico de influência ou qualquer das vedações contidas no Decreto Rio nº 51.260/2022.

8.14 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.15 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com

trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.16 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8.16.1 – A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

8.17 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

9. CREDENCIAMENTO

9.1 – Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG – Sistema COMPRASNET.

9.1.2 – O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.1.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.1.4 – É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou a Secretaria Municipal de Conservação – SECONSERVA promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.5 – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes apresentarão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 3.1.

10.1.1 – A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.

10.1.2 – As propostas de preço serão ofertadas com base no menor preço global do objeto licitado.

10.2 – As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 3.1.

10.2.1 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.2.2 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital, nos termos do item 12.4.2.

10.2.3 – O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

10.2.4 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.2.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.2.5 – Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.3 – No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.3.1 – As propostas de preços apresentadas por cooperativas de trabalho ou por contribuintes individuais deverão incluir os valores devidos a título de contribuição previdenciária, no montante dos percentuais consignados no **Decreto Rio nº 18.835/00**.

10.4 – O valor total da proposta, acrescido dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, na forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento do seu julgamento.

10.4.1 – O valor devido título de contraprestação pela execução dos serviços será obtido mediante a dedução do valor total da proposta do montante do valor devido a título de contribuição previdenciária, o qual deverá ser recolhido à entidade competente, na forma da legislação.

10.4.2 – Os **custos indiretos**, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

10.5 – Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços.

10.6 – A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro.

10.7 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Secretaria Municipal de Conservação – SECONSERVA, em

nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

10.8 – Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.9 – A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pelo Decreto Municipal nº 31.349/2009 e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

10.9.1 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10.9.2 – A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 – A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.1 – Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.2 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.3 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que contiverem vícios insanáveis;

- c) que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
- f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;
- h) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados;
- i) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Projeto Básico.

11.3.1– A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

11.3.2 – Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado neste edital, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.3.3 – Será obrigatória a realização de diligência junto às propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração para aferir a exequibilidade ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme o inciso IV caput, § 2º e § 4º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3.4 – Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4 – Após a análise das propostas de preço será divulgada nova grade ordenatória pelo sistema contendo a relação com as propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do Pregoeiro.

11.5 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

11.6 – A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

11.7 – Para a etapa de lances neste pregão eletrônico será adotado o modo de disputa aberto e fechado.

11.8 – Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

11.9 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

11.9.1 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.9.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.9.3 – Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

11.9.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 21 deste edital.

11.10 – A etapa de envio de lances na sessão pública durará 15 (quinze) minutos.

11.10.1 – Encerrado o prazo previsto no item 11.10, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de 10 (dez) minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

11.10.2 – Encerrado o prazo previsto no item 11.10.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de melhor valor e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior, àquela possam ofertar um lance

final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

11.10.3 – Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 11.10.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

11.10.4 – Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 11.10.2 e 11.10.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

11.10.5 – Na ausência de lance final e fechado, nos termos dos itens 11.10.2 e 11.10.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 11.10.4.

11.10.6 – Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do item 11.10.5.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do menor preço global, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão eletrônico, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) para cada item na estimativa orçamentária (Anexo III).

12.1.1 – Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva do pregão eletrônico, tenha apresentado proposta(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) para cada item na estimativa orçamentária (Anexo III).

12.2 – Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

12.2.1 – Apenas após a classificação das propostas, as licitantes que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, poderão manifestar esta condição, sendo

proibido, sob pena de exclusão deste procedimento, identificarem-se como tal antes do momento determinado neste subitem.

12.2.2 – Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) àquela considerada mais bem classificada.

12.2.3 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;

d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

12.2.4 – Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

12.2.5 – Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.3 – Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 12.2 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

12.3.1 – Na hipótese de o disposto no item 12.3 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.2 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, melhor classificadas, serão adotados os critérios de desempate elencados no Art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021 (Anexo XIX), sucessivamente:

a) Convocação dos licitantes na Plataforma Compras.gov.br, no transcorrer da sessão pública do Pregão Eletrônico, para apresentarem novas propostas – de acordo com o inc. I do Art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021 – as quais deverão respeitar o limite imposto pelo §4º do Art. 59 da indigitada lei (vide Item 11.3.3 do Edital), sob pena de desclassificação por inexequibilidade da proposta.

b) Avaliação do desempenho contratual prévio do licitante através da análise dos registros de sanções administrativas lançados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema E-Compras mantido por essa Municipalidade, importando na reordenação da proposta do participante eventualmente sancionado, respeitada a graduação entre sanções administrativas.

c) Análise do desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho – de acordo com o inc. III do Art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Rio 51.632/2022.

d) Análise do desenvolvido pelo licitante de programa de integridade de que trata o inc. IV do Art. 60 Lei Federal n.º 14.133/2021 – conforme Art. 4º, 6º e 7º do Decreto Rio 51.631/2022.

e) Não sendo superada a situação de empate das propostas, em igualdade de condições, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de preferência elencados no §1º do Art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.3.3 – Consoante o §4º, art. 423 do RGCAF, no caso da permanência de empate entre duas ou mais propostas, será realizada a sessão pública presencial de sorteio para o desempate entre as propostas classificadas, em data e local a serem informados pelo Pregoeiro no curso certame e Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Rio de Janeiro.

12.4 – Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de

julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

12.4.1 - O desconto sobre o preço orçado para o presente certame na forma do preço final proposto pelo licitante, (Fator K), será aplicado linearmente sobre a planilha de custo inicial, sem arredondamento de valores, desta forma caso necessário, deverá ser aplicado o ajuste do preço proposto ainda nesta fase, respeitando o limite da exequibilidade da proposta.

12.4.2 – A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.4.3 – Haverá um prazo de 02 horas (duas horas), contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, conforme o item 10.2.2, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

12.5 – O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor.

12.6 – Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

12.7 – A Secretaria Municipal de Conservação – SECONSERVA, poderá requisitar, a qualquer momento, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, demonstração(ões) do(s) serviço(s) objeto da presente licitação, na forma do Projeto Básico.

12.7.1 – Durante a licitação, em caso de divergência entre as referidas demonstrações e as especificações deste Edital e/ou do Projeto Básico, as propostas serão desclassificadas.

12.7.2 – Na hipótese de não realização ou de rejeição da demonstração apresentada pelo primeiro colocado, serão convocados os licitantes subsequentes na ordem de classificação provisória.

12.8 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, corrigida das causas de sua desclassificação.

12.9 – Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor valor, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor, por meio de consulta on line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste edital;

c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, nos termos do item 10.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Sistema COMPRASNET, observado o item 12.4.2.

e) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 10.2.3. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

f) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que

se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.10 – Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 5.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

12.10.1 – Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, essa deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, nos termos do item 12.4.2.

12.10.2 – Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Pregoeiro, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 12.9.

12.11 – Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, corrigida das causas de suas inabilitações.

12.12 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

12.13 – Encerrada a sessão pública, a licitante declarada vencedora deverá apresentar, à Secretaria Municipal de Conservação - SECONSERVA, a documentação de habilitação antes encaminhada por meio do Sistema COMPRASNET em via física, no prazo de 2 (dois) dias úteis. Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada em ambos os lados, frente e verso, se este último contiver notações ou outras informações relevantes, rubricados pelo representante legal da licitante, em qualquer caso, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não

poderão conter rasuras ou entrelinhas. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal nas folhas de documentação, poderá o Pregoeiro solicitar ao representante da empresa, devidamente identificado e que tenha poderes para tanto, que sane a incorreção. Somente a falta de representante legal ou a sua recusa em atender ao solicitado é causa suficiente para inabilitação da licitante.

13. HABILITAÇÃO

13.1 – O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 12.13 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à habilitação econômico–financeira;
- (C) Documentação relativa à habilitação fiscal;
- (D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- (E) Documentação relativa à qualificação técnica.

13.1.1 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 – Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

13.3 – Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

13.4 – A documentação exigida para atender as alíneas (A) à (D) poderá ser substituída pelos arquivos existentes no SICAF e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município, desde que atendidas as exigências previstas no presente Edital.

13.5 – O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

13.5.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

(A) – HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(A.7) As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

(A.7.a) Ato constitutivo;

(A.7.b) Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

(A.7.c) Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

(A.7.d) Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;

(A.7.e) Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;

(A.7.f) Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;

(A.7.g) Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa;

(A.7.h) Demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

(A.8) Declaração formal de que atende às disposições do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/2001, na forma do Anexo IX.

(B) – HABILITAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:

(B.1.a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

(B.1.b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um). Será considerado como Índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

ATIVO CIRCULANTE**ILC =** _____**PASSIVO CIRCULANTE**

(B.1.c) Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 1 (um). Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE**IE =** _____**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

(B.1.1) A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76; ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

(B.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.1.2.2.2) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item B.1 limitar-se-ão ao último exercício.

(B.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

(B.2.1) Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal no 14.133/2021.

(B.3) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. Para as licitantes sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidão do 2º Ofício de Registro de Distribuição e pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas, caso pessoa física ou Microempreendedor Individual – MEI.

(B.3.1) As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

(B.4) Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do inciso I e § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Anexo VII do Edital de Pregão Eletrônico nº 90666/2024.

(C) – HABILITAÇÃO FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.3.c.1) No caso de licitante domiciliada no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto Predial e Territorial Urbano. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

(C.4) No caso de licitante domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

(C.5) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF– FGTS.

(C.6) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.6.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.6.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.6.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

(D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo X, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante o disposto no Decreto Rio nº 23.445/2003.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(D.3) Declaração de Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, Anexo XIV.

(E) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(E.1) Prova de registro da licitante na entidade de fiscalização profissional competente, se couber.

(E.2) Prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrados, quando for o caso, perante o órgão técnico competente, em acordo com o item 14 do Projeto Básico, limitadas as parcelas de maior relevância abaixo relacionadas:

a) Para fins de contratação, apresentação de profissional, devidamente registrado no CREA ou CAU, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para execução do serviço relativo à parcela de maior relevância técnica abaixo relacionada:

- ➔ Execução de estruturas de concreto armado.
- ➔ Fornecimento, corte e dobra de aço estrutural CA-50 para armaduras de concreto.
- ➔ Fornecimento e assentamento de tampões de ferro fundido.
- ➔ Levantamento ou rebaixamento de tampões de ferro fundido sobre faixas de rolamentos de tráfego pesado.

b) Ainda na fase licitatória, apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo CREA ou CAU, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/21, para execução do serviço relativo à parcela de maior relevância técnica abaixo relacionada:

- ➔ Execução de estruturas de concreto armado.
- ➔ Fornecimento, corte e dobra de aço estrutural CA-50 para armaduras de concreto.
- ➔ Fornecimento e assentamento de tampões de ferro fundido.
- ➔ Levantamento ou rebaixamento de tampões de ferro fundido sobre faixas de rolamentos de tráfego pesado.

Alternativamente, é admitida a apresentação de atestado em nome da empresa, na qual conste o nome do responsável técnico, bem como, também deverá ser apresentada a ART baixada ou CAT, comprovando a responsabilidade dos serviços executados pelo profissional constante do atestado.

c) Ainda na fase licitatória, apresentação de registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (CREA ou CAU).

(E.3) Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

(E.4) Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

(E.5) Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

(E.6) Declaração formal da licitante de que assume o compromisso de utilização exclusiva de produtos e subprodutos de madeira que tenham procedência legal, sob as penas da lei, na forma do Anexo XII, quando for o caso.

(E.7) Declaração formal da licitante de que assume o compromisso de utilização de agregados reciclados oriundos de resíduos da construção, sob as penas, na forma do (Anexo XIII).

(E.8) Prova, feita por intermédio da apresentação, em original, do ATESTADO DE VISITA fornecido e assinado pelo servidor do órgão fiscalizador, ou declaração da licitante, na forma do Anexo XV, de que o seu Responsável Técnico ou outro profissional de qualificação correlata visitou o local dos serviços, na data de ____/____/____ às ____ h, e tomou conhecimento das condições para execução do objeto desta licitação, quando for o caso. O ATESTADO DE VISITA pode ser substituído por declaração em que o licitante ateste que conhece o local e as condições de realização do objeto do contrato, conforme o § 2º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

(E.9) Declaração formal da licitante indicando a localização das instalações dedicadas ao desempenho de sua atividade, acompanhada de cópia do respectivo Alvará de Funcionamento, na forma do Anexo XVII, quando for o caso.

14. MEDIÇÕES

14.1 – As medições dos serviços obedecerão ao Cronograma Físico-Financeiro (Anexo IV), que será ajustado em função de inícios ou reinícios de etapas dos serviços em dias diferentes do primeiro dia útil de cada mês.

14.2 – A cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal estabelecido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse da Secretaria Municipal de Conservação – SECONSERVA.

14.3 – As medições serão processadas independentemente da solicitação da CONTRATADA. A primeira medição será realizada em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de início, e as subseqüentes a cada período de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do encerramento da medição anterior. O último dia de uma medição coincidirá obrigatoriamente com o último dia útil

do mês calendário da sua realização. Poderão ser realizadas medições intermediárias cujo último dia não coincida com o último dia útil do mês calendário de sua realização, a critério do CONTRATANTE.

14.4 – O processamento das medições obedecerá à seguinte sistemática:

(a) Todos os itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo III), originariamente ou em virtude de alterações contratuais, serão apontados em impresso próprio, assinado pela Fiscalização.

(b) O preço unitário dos itens não contemplados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo III), incluídos em virtude de alterações contratuais, observados os limites legais, será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$PUII = \frac{PLO \times PUEII}{PEO}$$

Onde:

PUII = Preço unitário do item incluído, referido ao mês base do orçamento;

PEO = Preço (SCO-RIO) do serviço, referido ao mês base do orçamento;

PLO = Preço da licitante para o serviço, referido ao mês base do orçamento;

PUEII = Preço unitário (SCO-RIO), do item incluído, referido ao mês base do orçamento.

14.5 – Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, mas não discriminados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo III), ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato.

14.6 – Para obtenção do valor de cada medição, será observado o seguinte procedimento:

(a) as quantidades medidas serão multiplicadas pelos respectivos preços unitários;

(b) o valor de cada medição corresponderá ao somatório dos produtos finais obtidos nos termos da alínea anterior;

(c) para efeito de faturamento, o valor de cada medição deverá considerar o percentual de redução ou acréscimo proposto pela CONTRATADA.

14.7– Na medição final ou na medição única será anexado um cadastro técnico dos serviços realizados, com todas as plantas, detalhes e especificações.

15. RECURSOS

15.1 – Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar a intenção de interpor recurso, no prazo concedido na sessão pública.

15.2 – A falta de manifestação imediata à intenção de recorrer da licitante importará a decadência do direito de recurso.

15.3 – As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.4 – A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

15.5 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento.

15.6 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.8 – No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts.165 a 168 da Lei nº 14.133/2021.

16. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

16.1 – As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

16.2 – Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os

participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

16.2.1 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

16.3 – A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

16.3.1 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

17. GARANTIA

17.1 – A ADJUDICATÁRIA prestará garantia de 1,5% (um e meio por cento) do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1.1 – No caso de seguro-garantia, a prestação da garantia pelo contratado será efetuada em 1 (um) mês contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

17.1.1 – Será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos neste item.

17.1.2 - Em relação ao seguro-garantia, o instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e a data de encerramento da sua execução e incluir a cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas.

17.1.3 – No caso de fiança bancária, deverá ser observado o padrão estabelecido pelo Decreto Rio nº 26.244/2006.

17.2 – A CONTRATANTE utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a essa, inclusive, para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.

17.3 – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

17.4 – Em caso de extinção decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

17.5 – Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela CONTRATANTE, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

17.6 – Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 1,5% (um e meio por cento) do valor do Contrato.

17.7 – Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no RGCAF.

17.8 – Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.9 – A garantia contratual somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, nos termos do art. 465 do RGCAF, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA.

18. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

18.1 – Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente a Secretaria Municipal de Conservação adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

18.2 – Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo II, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a Secretaria Municipal de Conservação - SECONSERVA e a ADJUDICATÁRIA.

18.3 – Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Conservação, será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de dois dias úteis, pela Secretaria Municipal de Conservação - SECONSERVA, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

18.3.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Secretaria Municipal de Conservação – SECONSERVA.

18.3.2 – Em atendimento ao art. 7º do Decreto Municipal nº 49.415, de 17 de setembro de 2021, o fornecedor ou colaborador externo, vencedor de processo seletivo, que pretenda manter relação jurídica de qualquer natureza com o Município do Rio de Janeiro ou com qualquer de suas entidades da Administração Indireta, deverá cumprir o Protocolo de Avaliação de Integridade e Transparência – PAIT, mediante o preenchimento do Questionário Eletrônico de Integridade e Transparência, requisito indispensável para celebração de qualquer instrumento jurídico com este Ente ou com uma de suas entidades.

18.3.3 – Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.4 – Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Pregoeiro, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

18.5 – A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

18.6 – A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do Projeto Básico e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela Secretaria Municipal de Conservação – SECONSERVA. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Projeto Básico que integra este Edital, sem ônus para a Secretaria Municipal de Conservação - SECONSERVA e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.7 – A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

18.8 – No momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, quando couber, relação nominal de seus empregados, com a devida documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto nas políticas de inclusão estabelecidas na legislação em vigor.

18.9 – Sendo a ADJUDICATÁRIA microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Regime Simplificado de Tributação – SIMPLES deverá apresentar cópia da comunicação encaminhada à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, informando acerca da assinatura do contrato de prestação de serviços com fornecimento de mão-de-obra, no prazo previsto no art. 30, § 1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

18.10 - Sendo a ADJUDICATÁRIA cooperativa de trabalho organizada para a prestação de serviços, deverá apresentar também a relação dos cooperados que executarão o objeto contratual, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa e a ata da sessão específica realizada pelos cooperados partícipes para a indicação: dos responsáveis pela sua coordenação, para um mandato nunca superior a 1 (um) ano ou ao prazo estipulado para a execução do objeto contratual; dos requisitos para a consecução do referido objeto; dos valores contratados e da retribuição pecuniária de cada cooperado partícipe.

18.11- O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos serviços prestados.

18.12 – A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à Subsecretaria de Engenharia de Conservação.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 – Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro (Anexo IV), observada a obrigatoriedade da reserva do percentual de 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou da Nota de Empenho para a última etapa, e obedecido o sistema de medições estabelecido neste Edital.

19.2 – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Conservação - SECONSERVA e obedecido o disposto na legislação.

19.3 – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

19.3.1 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no item anterior sem que a Secretaria Municipal de Conservação - SECONSERVA esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

19.4 – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, na forma do Anexo XI, e declaração de observância das normas de saúde e segurança do trabalho, na forma do Anexo VIII.

19.5 – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

19.6 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Conservação - SECONSERVA e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

19.7 – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Conservação – SECONSERVA.

19.8 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta no Banco Santander (Brasil) S/A, ou em outro Banco que venha substituí-lo, nos conformes legais a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

20. REAJUSTE

20.1 – Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

20.2 – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA–E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

20.2.1 – Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

20.2.2 – A repactuação terá data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

20.3 – Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 – A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 17.4, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 21.2.

21.2 – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Secretaria Municipal de Conservação - SECONSERVA poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:

(a) **Advertência;**

(b) **Multa;**

(c) **Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;**

(d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

21.3 – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

21.3.1 – 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na prestação dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

21.3.2 – 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

21.3.3 – 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

21.3.4 – 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

21.3.5 – 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

21.3.6 – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

21.3.7 – Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato

4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2
INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a prestação dos serviços;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

21.4 – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

21.5 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

21.6 – As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

21.7 – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

21.8 – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

21.9 – A aplicação das sanções previstas no item 21.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.10 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22. FORO

22.1 – Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 – Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

23.2 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Secretaria Municipal de Conservação - SECONSERVA

23.3 – As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

23.4 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

23.5 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	Projeto Básico
Anexo II	Minuta de Contrato
Anexo III	Estimativa orçamentária
Anexo IV	Cronograma Físico/Financeiro
Anexo V	Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa
Anexo VI	Declaração de Inexistência de Nepotismo
Anexo VII	Declaração para fins de Habilitação art. 63, inciso I e § 1º, da Lei Federal Nº 14.133/2021.
Anexo VIII	Declaração de Cumprimento das Normas de Saúde e Segurança do Trabalho.
Anexo IX	Declaração ref. ao art. 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/2001 e ao art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021
Anexo X	Declaração ref. ao Decreto Municipal nº 23.445/2003
Anexo XI	Declaração de Regularidade Trabalhista
Anexo XII	Declaração ref. ao Decreto Municipal nº 27.715/2007
Anexo XIII	Declaração ref. aos Decretos Municipais nº 27.078/06 e 33.971/11.
Anexo XIV	Declaração de cumprimento de reserva de cargos do art. 63, IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
Anexo XV	Declaração de visita
Anexo XVI	Modelo de proposta
Anexo XVII	Indicação da localização das instalações
Anexo XVIII	Declaração de Enquadramento ME/EPP, § 1º, inciso ii e §§ 2º e 3º do art. 4º da lei federal nº 14.133/2021.
Anexo XIX	Declaração de Critério de Desempate art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Anexos XX e XXI	Decreto Municipal nº 43.567/2017 – Anexos I-A e I-B

23.6 – Este Edital contém 124 (cento e vinte e quatro) folhas rubricadas e numericamente ordenadas.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 2024.

DANIELE FERREIRA REGO
PREGOEIRA
Mat. 60/324.980-2
SC/SUBG/CCCPL

EDITAL

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

**SERVIÇOS DE NIVELAMENTO DE TAMPÕES E GRELHAS EM VIAS
PÚBLICAS MUNICIPAIS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SECONSERVA
"N" Nº 17/2022, EM TODAS AS AP'S.**

1. Apresentação.

Trata-se de licitação sob a modalidade de pregão eletrônico do tipo menor preço global, sob o regime de empreitada por preço unitário dos serviços de engenharia descritos neste projeto básico. Os serviços apresentados serão fiscalizados por servidores indicados por esta Secretaria Municipal de Conservação.

2. Projeto Básico.

2.1. Objeto.

Trata-se da prestação de SERVIÇOS DE NIVELAMENTO DE TAMPÕES E GRELHAS EM VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SECONSERVA "N" Nº 17/2022, EM TODAS AS AP'S. Os serviços descritos no presente projeto básico pertencem ao código 261289.0002-83.

Esta contratação encontra esteio na alínea "b" do inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante ETP realizado.

Esta contratação consta do plano de contratações anual da Secretaria Municipal de Conservação, em atendimento ao inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21.

- ➔ Programa de Trabalho: 4301.154520071.2778.
- ➔ Natureza da Despesa: 339039.
- ➔ Fonte do Recurso: 1704141.
- ➔ Item Patrimonial: 250.

2.2. Justificativa.

Devido aos crescentes investimentos destinados à renovação, recuperação e conservação dos pavimentos das pistas de rolamento das vias públicas municipais, como o programa "Asfalto Liso", foi verificada a necessidade de complementar e dar efetividade a estes serviços de nivelamento de tampões, tornando as superfícies das pistas de rolamento uniformes, melhorando a trafegabilidade e as condições de segurança viária, eliminando o desconforto e transtornos aos usuários.

2.3. Objetivo.

2.3.1. Geral.

O objetivo geral deste projeto básico é providenciar o nivelamento de tampões de poços de visitas ou equivalentes de suas redes e grelhas de águas pluviais, nos logradouros públicos que forem beneficiados por programas de recuperação asfáltica realizados pela Administração Pública Municipal.

2.3.2. Específicos.

O objetivo específico deste projeto básico é o de fornecer as diretrizes e especificações para o fornecimento de serviços, materiais, equipamentos e mão de obra para realização do serviço de nivelamento de tampões, tornando as superfícies das pistas de rolamento uniformes de modo a garantir conforto e segurança adequados à circulação de veículos.

PRINCIPAIS SERVIÇOS:

Os principais serviços deste projeto básico são:

- RENIVELAMENTO DE TAMPÕES TB-45, PESADO, DIÂMETRO 60, 150X150X16 (400 unidades).
- RENIVELAMENTO DE TAMPÕES TB-24, MÉDIO, DIÂMETRO 60, 100X100X16 (400 unidades).
- RENIVELAMENTO DE GRELHAS RETANGULARES, 150X90X16 (200 unidades).
- INSTALAÇÃO DE TAMPÕES NOVOS E CHAPAS METÁLICAS (300 tampões, 75 grelhas e 62,4 m² de chapas).

Os serviços propostos neste projeto básico encontram-se descritos na metodologia operacional e na memória de cálculo apresentadas a seguir neste PB.

Os valores utilizados no orçamento são retirados do Catálogo de Itens do SCO-RIO, e as informações apresentadas são obtidas a partir da pesquisa de preços no mercado feita pela Fundação Getúlio Vargas.

2.4. Natureza do Serviço.

Classificamos os serviços descritos neste projeto básico como serviços de engenharia de natureza comum e contínuo, por se tratar de serviços de conservação e manutenção, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, com vistas à preservação das características originais do objeto.

3. Projeto Executivo.

A elaboração do projeto executivo é de responsabilidade da empresa contratada, vencedora do certame.

Para fins de complementação dos dados citados anteriormente será encaminhado junto às medições, relatório do período por tipo de serviço dos atendimentos realizados mensalmente.

4. Metodologia Operacional.

4.1 – Considerações básicas quanto aos serviços:

A contratada poderá apresentar materiais funcionalmente similares aos especificados, contanto que se mantenham as prerrogativas básicas quanto à especificação (não comprometendo o padrão de qualidade); bem como sugerir tecnologias de execução diferenciadas, contanto que mantendo ou vindo a aprimorar a qualidade dos serviços em conformidade com o objeto em questão.

O contexto citado, se verificado, obrigatoriamente deverá ser submetido previamente à avaliação da fiscalização.

Se impugnado pela fiscalização, a contratada será obrigada a demolir, refazer ou substituir qualquer serviço que não satisfaça a esta especificação e às determinações dos fabricantes.

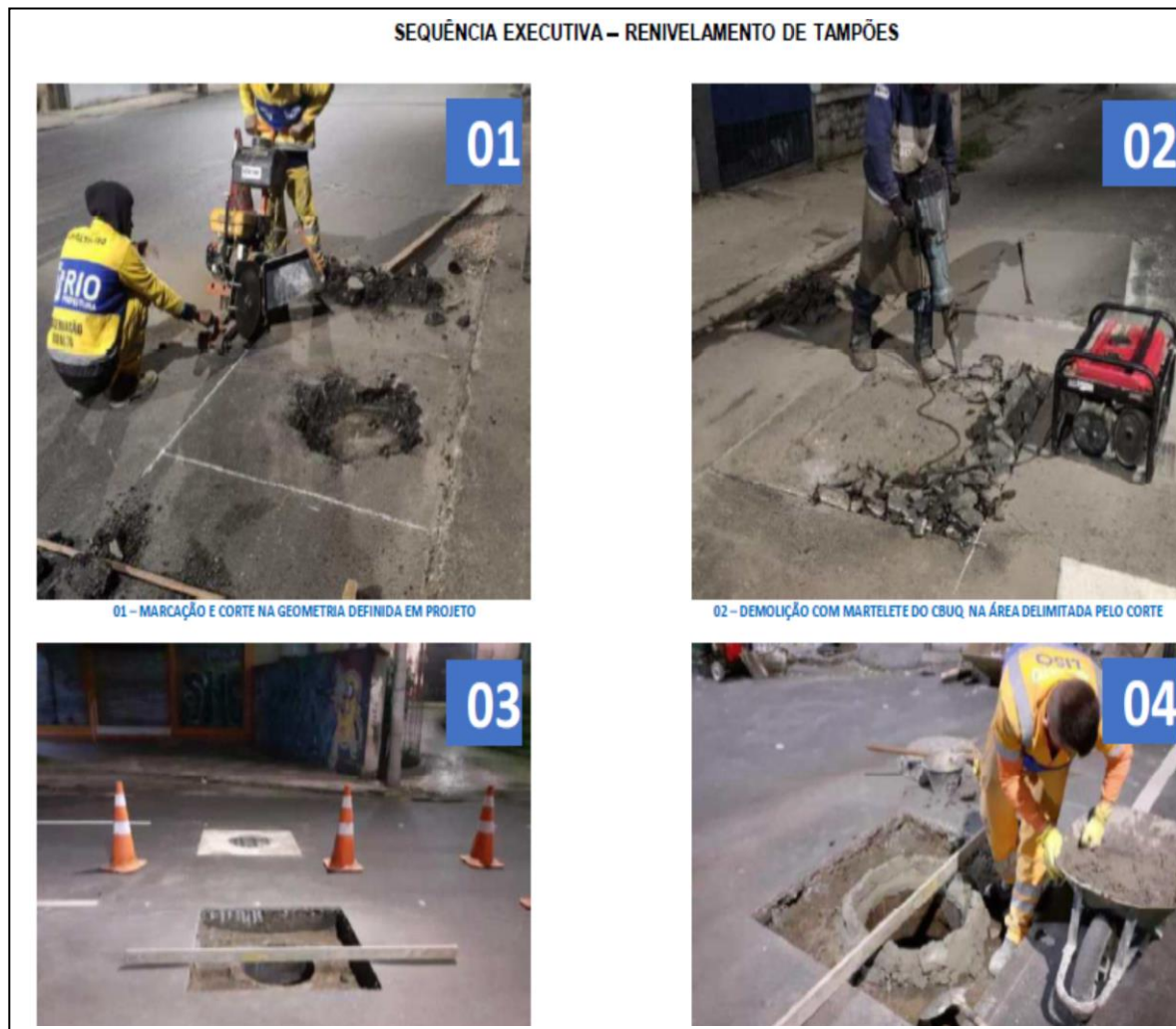
A atuação da fiscalização, não eximirá ou atenuará a responsabilidade da contratada na execução dos serviços, continuando sempre como única responsável pela solidez, aparência, perfeição técnica dos trabalhos executados e total segurança de terceiros durante a execução do serviço.

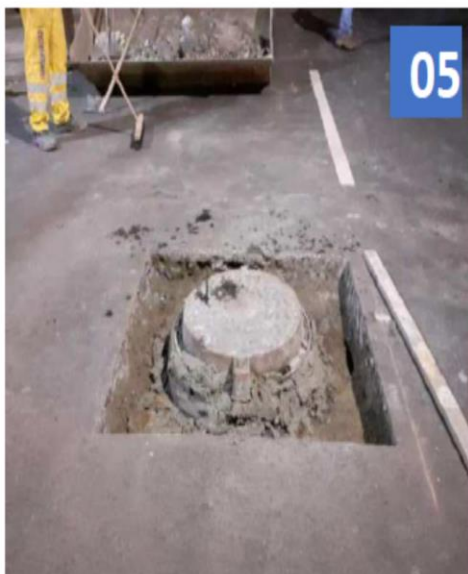
4.2 - Especificação dos Serviços:

Em linhas gerais, os serviços a serem executados deverão seguir os roteiros de execução e quantitativos, descritos na planilha orçamentária e no cronograma.

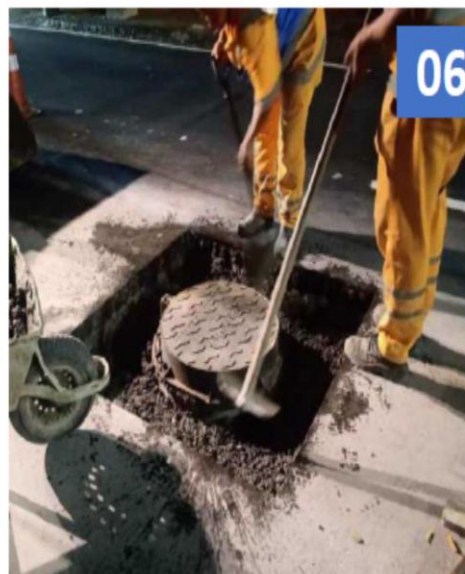
4.3 - Descrição da solução como um todo:

Não ocorreu, neste caso, estudo comparativo entre mais de uma solução. A solução adotada foi única e descrita a seguir, neste documento.

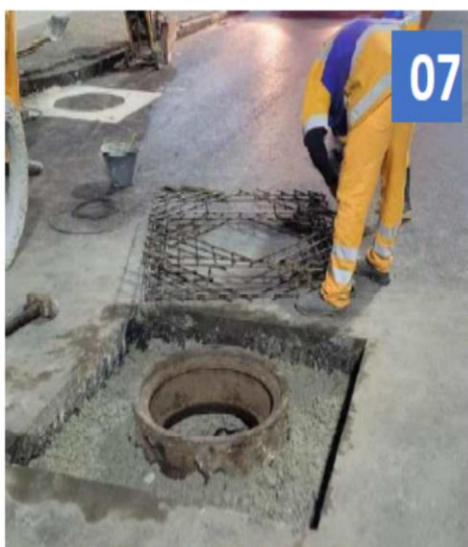




05 – REASSENTAMENTO DO TAMPÃO E RENOVAMENTO



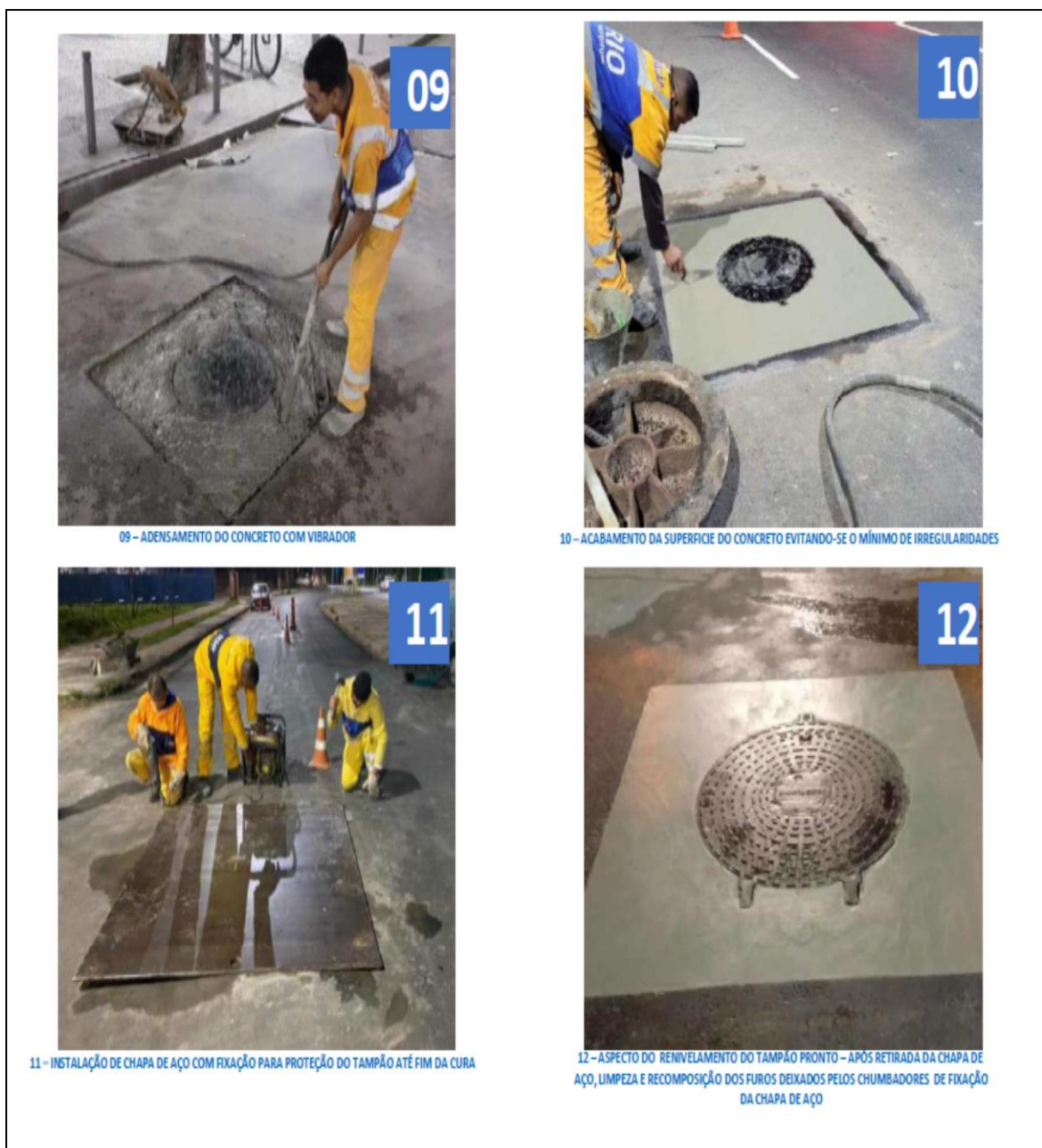
06 – APLICAÇÃO DE CONCRETO SOBRE A BASE PARA NIVELAMENTO E RECOBRIMENTO DA ARMADURA



07 – POSICIONAMENTO DA ARMADURA DE AÇO



08 – LANÇAMENTO DE CONCRETO



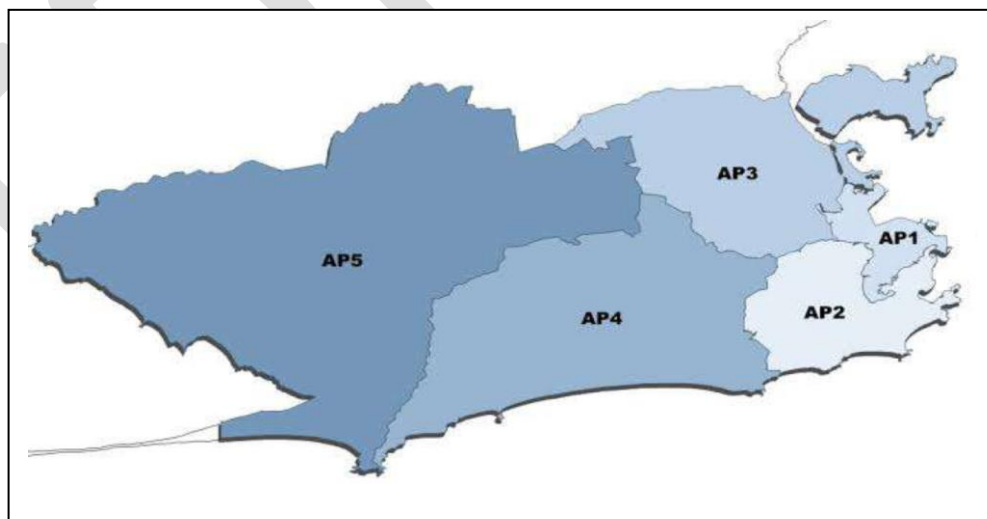
5. Cronograma Físico.

Os serviços estão previstos para serem executados durante 360 dias corridos, a partir da emissão do memorando de início, não existindo previsão de prêmios pela conclusão antecipada. Em caso de atrasos, as penalidades são as previstas no RGCAF e na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações.

CRONOGRAMA FÍSICO / FINANCEIRO								
Número Etapa	Início Etapa	Final Etapa	Duração	Duração Ac.	Percentual	Percentual Ac.	Valor	Valor Ac.
1			30	30	5,000000	5,000000	128.873,45	128.873,45
2			30	60	8,499999	13,499999	219.084,85	347.958,30
3			30	90	8,499999	21,999998	219.084,85	567.043,15
4			30	120	8,499999	30,499997	219.084,85	786.128,00
5			30	150	8,499999	38,999996	219.084,85	1.005.212,85
6			30	180	8,499999	47,499995	219.084,85	1.224.297,70
7			30	210	8,499999	55,999994	219.084,85	1.443.382,55
8			30	240	8,499999	64,499993	219.084,85	1.662.467,40
9			30	270	8,499999	72,999992	219.084,85	1.881.552,25
10			30	300	8,499999	81,499991	219.084,85	2.100.637,10
11			30	330	8,499999	89,999990	219.084,85	2.319.721,95
12			30	360	10,000010	100,000000	257.746,88	2.577.468,83

6. Área de Atuação.

Os serviços serão executados nas Áreas das AP1, AP2, AP3, AP4 e AP5. Áreas de Planejamento 1, 2, 3, 4 e 5, de acordo com a imagem a seguir.



7. Condições de Fornecimento dos Serviços.

Os serviços serão fiscalizados por servidores da SECONSERVA, especialmente designados para esse fim. A eles ficará reservada atribuição de

resolver e decidir todo e qualquer caso de dúvida que surja, fuja a rotina ou não esteja previsto neste projeto básico.

O desempenho da contratada será avaliado mensalmente pela fiscalização, através dos procedimentos descritos no boletim de desempenho, com a finalidade de verificação da perfeita execução dos mesmos e o atendimento aos projetos, normas e especificações e disposições contratuais.

A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias a facilitar o acesso da fiscalização a todo e qualquer local dos serviços, possibilitando o livre exercício da função fiscalizadora, orientadora e executora.

A execução de todos os serviços deverá obedecer aos procedimentos contidos neste projeto básico, bem como aos termos previstos em contrato. Deverá ser observado adicionalmente as normas, resoluções e instruções da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, normas técnicas da ABNT, e demais dispositivos legais vigentes.

Compete à contratada a execução dos serviços determinados pela fiscalização, ficando a contratada responsável por qualquer erro que porventura venha a ser constatado, cabendo à contratada os ônus decorrentes da reexecução dos serviços que forem considerados imperfeitos ou defeituosos.

A resolução da conveniência da entrega da execução de determinados serviços especializados a subcontratadas sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, será necessariamente submetida à prévia concordância da administração, conforme a Lei n.º 14.133/2021. A contratada responderá integralmente pela subcontratada, podendo, a critério da administração, esta ser afastada por motivos contrários aos objetivos deste projeto.

Toda e qualquer responsabilidade sobre as consequências de má conduta, imperícia ou imprudência de pessoal da contratada na execução de serviços determinados pela fiscalização e todo e qualquer dano que venha a ser causado nos serviços executados, à propriedade de terceiros ou da PCRJ, bem como os encargos impostos por lei, dano ou morte de qualquer pessoa, respondendo por si e seus sucessores, independentemente de seguros por ela efetuados será da contratada. Da mesma forma a fiscalização fica isenta de quaisquer responsabilidades sobre atos executados por pessoal, equipamentos ou viaturas da contratada independentemente dos mesmos terem sido ou não determinados ou solicitados por ela.

8. Mobilização e Instalações Provisórias.

Caso seja criado canteiro de serviços, este deverá ser instalado em local previamente definido e autorizado pela fiscalização. O canteiro deverá atender à legislação referente à segurança, saúde e higiene do trabalho - item 18.4 da Norma Regulamentadora NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego. Também deverá ser obedecida toda legislação urbanística e posturas municipais vigentes sobre a utilização do solo urbano.

A contratada providenciar junto às concessionárias dos serviços de água, esgoto, luz e força a respectiva instalação destes, bem como o transporte dos equipamentos e materiais para o canteiro, além do remanejamento dos mesmos, dentro ou fora do canteiro. O transporte de máquinas, equipamentos e funcionários deverá ser realizado em condições adequadas no que diz respeito às normas de segurança vigentes.

O consumo de energia elétrica e de água do canteiro de serviços será de responsabilidade da contratada, e sua instalação deverá obedecer às normas das concessionárias competentes.

Caberá exclusivamente à contratada a responsabilidade pela segurança e gerência de seu patrimônio.

9. Controles e Relatórios.

Antes do início dos serviços e durante a execução dos mesmos poderá ser solicitado, a critério da fiscalização, um relatório descritivo e fotográfico – impresso e em mídia digital (CD) – descrevendo a situação do local dos serviços, os problemas encontrados e as providências a serem tomadas.

A fiscalização deverá ser informada pela contratada no caso de haver qualquer anormalidade que esta última observe que impossibilite ou que interfira na qualidade dos serviços ou que esteja em desacordo com os projetos executivos que venham a ser apresentados ou outro fator que impossibilite a execução dos serviços.

A contratada deverá apresentar, mensalmente, junto com a documentação de faturamento, um relatório descritivo e fotográfico dos serviços nos padrões definidos pela SECONSERVA com os principais serviços executados.

A contratada deverá manter atualizados os diversos documentos de controle determinados pela fiscalização, bem como um diário de obras no qual deverão ser, informados diariamente, no mínimo as seguintes informações:

- Data.
- Efetivo.
- Equipamentos alocados.
- Materiais utilizados e cópia dos seus respectivos laudos de ensaios (quando necessário).
- Serviços executados.
- Ocorrências diversas.
- Carimbos e assinatura do representante da contratada e do fiscal.

As informações especificadas no diário de obras não representam a medição a ser realizada posteriormente.

10. Materiais e Controle Tecnológico.

O controle tecnológico dos serviços e materiais, quando necessário a critério da fiscalização, será efetuado através de ensaios de campo e/ou de laboratório. Os ensaios serão realizados pela contratada e seus resultados submetidos à fiscalização. O controle tecnológico deverá ser realizado por laboratórios especializados e reconhecidos (credenciados junto ao Inmetro).

A contratada deverá fornecer às suas expensas, as amostras e os materiais para os ensaios, visando a garantia da qualidade dos mesmos.

A fiscalização poderá, a seu critério, acompanhar os ensaios indicados, devendo a contratada comunicar em tempo hábil as datas e os locais de sua realização.

Os materiais minerais (areia, argila, brita, etc.) para realização dos serviços deverão ser oriundos de jazidas regularizadas e submetidos à aprovação do serviço de controle tecnológico e qualidade, como também da fiscalização.

Poderão ser solicitados pela fiscalização, outros ensaios que forem necessários para a garantia da qualidade da execução dos serviços.

Serão da responsabilidade exclusiva da contratada, os custos e despesas referentes aos ensaios solicitados.

11. Recursos Humanos.

11.1. Responsáveis Técnicos.

Por tratar-se de serviços de engenharia de natureza comum a contratada deverá manter disponível, como responsável técnico, um profissional habilitado pelo CREA ou CAU no ramo de engenharia civil ou arquitetura.

Esse profissional deverá ser disponibilizado pela contratada durante a vigência do contrato, sendo o representante da contratada perante a fiscalização em todos os seus atos.

11.2. Pessoal.

A contratada será responsável pela salvaguarda da integridade física e dos bens materiais do pessoal ou de terceiros (transportes, moradores nas adjacências, veículos e propriedades vizinhas), fiscalizando por sua conta exclusiva a adoção de todos os dispositivos de segurança contra acidentes e sinistros que impliquem em risco de vida ou danos materiais, independentemente da transferência da responsabilidade do ressarcimento dos prejuízos decorrentes de companhias ou institutos seguradores.

Toda mão de obra deverá se apresentar uniformizada de acordo com o padrão de uniforme da SECONSERVA (modelo anexo). Deverão ser fornecidos, no mínimo, **4 (quatro)** jogos de uniformes, para cada funcionário.

A mão de obra deverá ser capacitada e treinada para execução de serviços de manutenção de logradouros. Essa mão de obra ainda deverá seguir as especificações mínimas do SCO.

Foi estimado um valor médio de 185 horas mensais para a mão de obra locada, conforme o roteiro de cálculo definido pela FGV no Manual de Encargos Sociais nos Custos da Construção Civil.

Serão criadas tantas frentes de serviço quanto forem necessárias para que se cumpra o prazo planejado. Os serviços serão executados, conforme determinação da fiscalização, ficando a cargo da mesma a definição das diretrizes de programação dos mesmos, cabendo à contratada a responsabilidade pela sua execução.

No caso de execução de serviços fora da qualificação exigida pela fiscalização bem como de qualquer desconformidade que envolva o bom andamento das tarefas, a fiscalização tem o direito e a autoridade para determinar que a contratada tome as medidas necessárias e em tempo hábil a fim de que seja reestabelecida a boa qualidade dos serviços e o bom andamento dos trabalhos.

11.3 - Precauções quanto à segurança e higiene do trabalho.

A contratada deverá adotar as medidas de segurança e higiene previstas na legislação vigente (normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego), as normas técnicas brasileiras que regem o assunto, bem como as boas práticas de mercado.

A contratada deverá apresentar à fiscalização a análise de riscos de cada serviço e plano de emergência, considerando as informações contidas na ficha de informação de segurança de produtos químicos (FISPQ) de cada material a ser utilizado nos serviços e os procedimentos a serem realizados bem como as ferramentas utilizadas, mencionando as providências a serem tomadas, os equipamentos de proteção individuais (EPI) e coletivos (EPC) a serem utilizados e os responsáveis por estas providências. Este documento deverá ser feito por profissional capacitado e habilitado para este serviço (técnico de segurança do trabalho, inscrito no Ministério do Trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho) e deverá ser registrada a anotação de responsabilidade técnica.

A contratada deverá fornecer para cada operário EPIs (equipamentos de proteção individual), nos padrões utilizados pela SECONSERVA, compatíveis com o risco associado a cada tipo de atividade a ser realizada, tais como: luvas de raspa de couro e borracha, botina de couro, óculos de proteção, protetores facial e auricular, avental de raspa de couro, máscaras com filtro de ar, macacões impermeáveis, bem como outros EPI's não elencados aqui que em uma análise preliminar de risco se achar necessário. Devem ser disponibilizados também acessórios de sinalização/demarkação preventiva de segurança para cada equipe nos padrões utilizados pela SECONSERVA, conforme modelo em anexo.

12. Equipamentos – Ferramentas, Máquinas e Viaturas.

A contratada deverá fornecer, para cada equipe, o conjunto de ferramentas necessárias à realização de cada tipo de serviço, conforme determinado pela fiscalização, tais como: alavanca ou pé-de-cabra, balde de obra, brocha, carrinho

de mão, colher de pedreiro, enxada, gadanho, marreta, metro articulado, picareta, ponteiro, pá de bico, pá quadrada, talhadeira, peneira malha feijão, mangueira de nível, nível de madeira, linha de nylon, desempenadeira de madeira, cavadeira articulada, prumo de face, régua de alumínio, chave tipo rolo, etc.

Todos os equipamentos e viaturas utilizados nos serviços deverão ser apresentados sempre em perfeitas condições operacionais, serem utilizados exclusivamente para serviços da PCRJ, e seu deslocamento até o local da execução dos serviços é responsabilidade da contratada. Também deverão ser identificados através de cores e identificados através de adesivação, sendo utilizada a cor branca para as viaturas e amarelo Caterpillar para as máquinas e equipamentos. Os tipos e tamanhos dos impressos de identificação de prestador de serviço encontram-se em anexo. A identificação deverá ser auto-adesiva, e sua fixação quando em partes corrugadas da lateral dos caminhões deverá ser feita sobre uma chapa metálica, que deverá ser fixada mecanicamente nas laterais dos caminhões.

Os equipamentos e viaturas deverão seguir as especificações da SECONSERVA e os quantitativos mínimos constam na planilha orçamentária.

Todas estas características dos veículos e equipamentos poderão ser aferidas e testadas – por comissão independente da fiscalização inclusive – antes de serem incorporados ao efetivo de serviço, e serão reavaliadas sempre que se julgar necessário. No caso de serem considerados fora das especificações, normas e legislação vigente, deverão ser substituídos imediatamente. Os quantitativos mínimos de cada equipamento poderão ser reavaliados ou alterados conforme a necessidade da execução dos serviços para o cumprimento do objetivo deste projeto.

13. Equipamentos de Sinalização.

A contratada fornecerá e manterá um conjunto de sinalização, conforme especificado e nas quantidades mínimas de acordo com a planilha orçamentária.

Deverão ser mantidas as quantidades planejadas ao longo de todo o período contratual, bem como as boas condições dos materiais e as devidas reposições pelo mau uso ou desgaste. Os quantitativos, poderão ser reavaliados ou alterados conforme a conveniência da execução dos serviços para o cumprimento do objetivo.

Os tipos e tamanhos de impressos de identificação do material de sinalização seguem em anexo. A identificação deverá ser auto-adesiva (exceto para a placa de identificação de obras públicas onde poderá ser utilizada lona vinílica impressa ou material com qualidade e durabilidade similar), a mensagem do material de sinalização, bem como a verificação da qualidade, será feita pela fiscalização.

Ao término do período contratual, todo material de sinalização deverá ser entregue à fiscalização.

14. Serviços Significativos e de Relevância Técnica.

Definição da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional:

a) Para fins de contratação, apresentação de profissional, devidamente registrado no CREA ou CAU, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para execução do serviço relativo à parcela de maior relevância técnica abaixo relacionada:

- ➔ Execução de estruturas de concreto armado.
- ➔ Fornecimento, corte e dobra de aço estrutural CA-50 para armaduras de concreto.
- ➔ Fornecimento e assentamento de tampões de ferro fundido.
- ➔ Levantamento ou rebaixamento de tampões de ferro fundido sobre faixas de rolamentos de tráfego pesado.

b) Ainda na fase licitatória, apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo CREA ou CAU, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/21, para execução do serviço relativo à parcela de maior relevância técnica abaixo relacionada:

- ➔ Execução de estruturas de concreto armado.
- ➔ Fornecimento, corte e dobra de aço estrutural CA-50 para armaduras de concreto.
- ➔ Fornecimento e assentamento de tampões de ferro fundido.
- ➔ Levantamento ou rebaixamento de tampões de ferro fundido sobre faixas de rolamentos de tráfego pesado.

Alternativamente, é admitida a apresentação de atestado em nome da empresa, na qual conste o nome do responsável técnico, bem como, também deverá ser apresentada a ART baixada ou CAT, comprovando a responsabilidade dos serviços executados pelo profissional constante do atestado.

c) Ainda na fase licitatória, apresentação de registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (CREA ou CAU).

A relevância técnica destes serviços se justifica pela necessidade da exigência da mão de obra com conhecimentos técnicos que proporcionem a perfeita execução dos serviços. Busca-se, com isso, a qualidade e a consequente durabilidade dos serviços, evitando-se desta forma uma possível manutenção. Consideramos ainda que tais serviços, se mal executados, poderão incidir em riscos para os usuários da via. Isto visa garantir que a contratada possua capacidade técnica para executar os serviços com segurança e qualidade, uma vez que a execução desses serviços em logradouros da malha viária urbana possui características operacionais específicas - trânsito intenso de pedestres e de veículos - que não existem em serviços executados em outros espaços.

As empresas interessadas devem atender ao item do edital da presente licitação, acerca da declaração de visita, que será facultativa, aos locais onde serão desenvolvidos os serviços e as instalações que serão disponibilizadas. Os serviços relacionados na relevância técnica não representam a totalização dos itens listados na planilha orçamentária.

15. Medições e Pagamentos.

As medições dos serviços obedecerão ao cronograma físico e o processamento das medições obedecerá à planilha de quantitativos e custos unitários constantes neste projeto básico.

Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a medição estabelecida no cronograma físico, observada a obrigatoriedade da reserva do percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato ou da nota de empenho para a última medição.

16. Atestação de Despesa.

A atestação de despesas será realizada por no mínimo 3 (três) servidores de SECONSERVA, após a prestação do serviço estabelecido, dentro das

condições satisfatórias estabelecidas pelo projeto básico mediante assinatura dos respectivos atestados e acompanhados da devida identificação dos mesmos – nome completo e matrícula, em atendimento ao Decreto nº 34.012/11.

17. Impacto Ambiental.

Serão de inteira responsabilidade da contratada os procedimentos que deverão ser tomados relativos à minimização de impactos ambientais, previstos ou não, que poderão vir a ser gerados durante a execução dos serviços.

Caberá também à contratada a elaboração de planos de controle ambiental, que deverão ser aprovados junto aos órgãos ambientais federais, estaduais e municipais, quando da exploração de jazidas, utilização de material de empréstimo ou nos casos de “bota-fora” de materiais oriundos de escavações, entulhos, lodos, vegetações e restos de obra.

Os resíduos gerados pela execução das atividades previstas neste projeto básico, que apresentem características adequadas ao reaproveitamento, classificados como classe A, conforme art. 3º da Resolução CONAMA nº 307/02, oriundos de demolições, deverão ser reutilizados como aterro de valas, obedecendo ao art. 5º, II, do Decreto 27.078/06. Os resíduos que porventura não possam ser reaproveitados deverão ser encaminhados para áreas de aterro de resíduos, conforme art. 10º da Resolução CONAMA nº 307/02.

Em obediência ao Decreto Municipal 27.715, de 21 de março de 2007, que regulamenta a Lei Municipal nº 4.352, que obriga que as obras e serviços públicos do Município utilizem madeira ambientalmente certificada ou cultivada, os procedimentos na contratação pública que envolvam produtos e subprodutos de madeira deverão ser observados.

De acordo com o Decreto Municipal nº 28.600, a contratada deverá fornecer madeira descrita na tabela classificatória conforme o grupo especificado pelo SCO, respeitando o art. 3º do Decreto 27.715.

A contratada deverá comprovar a procedência legal da origem da madeira utilizada, apresentando a respectiva documentação, de acordo com a legislação federal, a declaração ou documento de origem florestal.

Sugere-se que na elaboração do respectivo edital deste projeto básico, seja observado o art. 4º do Decreto 27.715.

Da mesma forma para o respectivo contrato, sugerimos que seja observado o art. 5º deste mesmo Decreto, constando cláusulas específicas a respeito da utilização de produtos e subprodutos de madeira.

Sugere-se ainda que na elaboração do edital referente a este projeto básico, seja observado o Decreto nº 33.971 de 13 de Junho de 2011, que dispõe sobre a obrigatoriedade da utilização de agregados reciclados oriundos de resíduos da construção civil – RCC em serviços de engenharia realizados pelo Município do Rio de Janeiro.

18. Garantias e Sanções.

Com base no art. 459, § 2º do RGCAF, o prazo de garantia dos serviços será de 180 dias. Para este período, somente serão necessários os recursos de mão de obra, equipamentos e materiais diretamente relacionados à execução dos serviços que não venham a ser aprovados pela fiscalização dos serviços. Equipamentos, mão de obra, materiais e veículos não vinculados à correção dos serviços não serão necessários.

O descumprimento de qualquer exigência deste projeto acarretará, sem desconsiderar a responsabilidade civil e criminal que couber, na aplicação das penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, no art. 87º da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF.

- Advertência.
- Multa moratória de 1% ao dia sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, ou se for o caso sobre o saldo não atendido.
- Multa de até 20% sobre o valor total do contrato.
- Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratação pela administração pública por prazo não superior a 24 meses.
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública.

19. Recursos Orçamentários.

O valor total dos serviços é de **R\$2.577.468,83 (dois milhões e quinhentos e setenta e sete mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e três centavos)** sendo este valor constituído pelo valor orçado de **R\$2.113.743,33 (dois milhões e cento e treze mil e setecentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos)** cujos preços utilizados foram os da tabela de

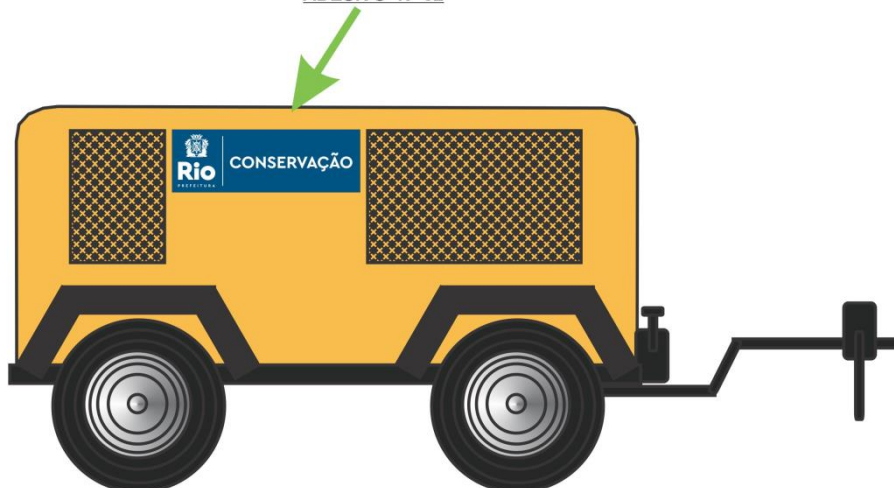
preços do SCO-RIO no mês de junho de 2024, conforme Decretos números 15.307 de 29/11/1996 e 15.550 de 28/02/1997, mais a parcela máxima de B.D.I. de 22% no valor de **R\$463.725,50 (quatrocentos e sessenta e três mil e setecentos e vinte cinco reais e cinquenta centavos)**, cujo índice foi adotado em conformidade com ofício nº05/SMO/GAB de 09/01/2014, em adequação à Lei Federal 12.844/2013.

Tulio Fabio Guida
Engenheiro Civil CREA/RJ 841079693D
Matrícula 11/242.536-1

Identificação de Equipamentos

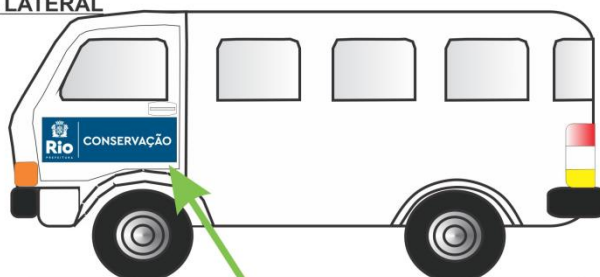
GERADOR

ADESIVO Nº 02



KOMBI

VISTA LATERAL



ADESIVO Nº 02

VISTA FRONTAL

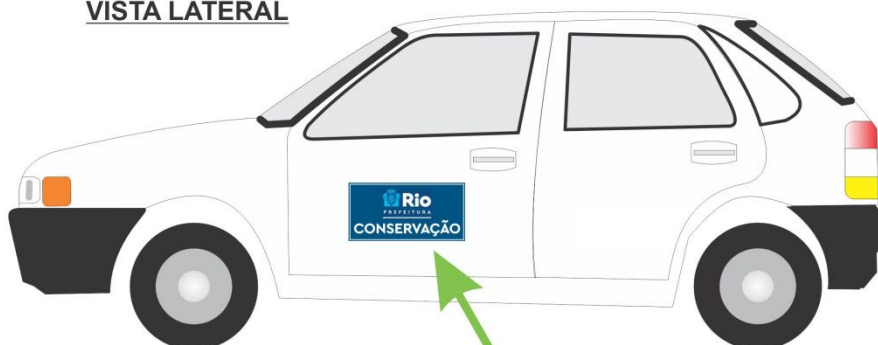
VISTA TRASEIRA



ADESIVO Nº 01

CARRO DE PASSEIO

VISTA LATERAL

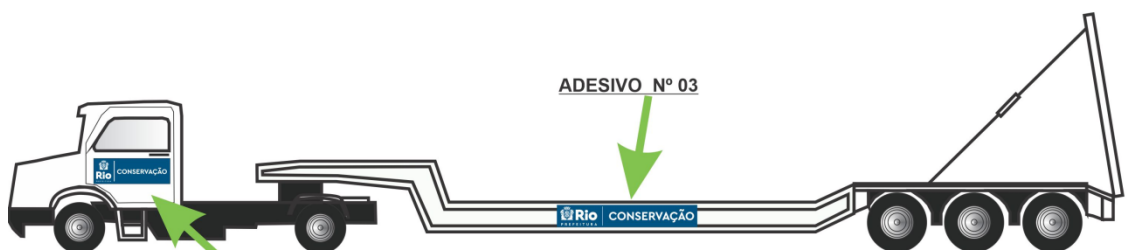


ADESIVO N° 08
40 x 20 cm

VISTA FRONTAL



CARRETA



ADESIVO N° 02

ESPECIFICAÇÃO DOS ADESIVOS

ADESIVO Nº 01  **PREFEITURA** —
- LOCAL DE COLOCAÇÃO - DIANTEIRA E TRASEIRA
- CAMINHÕES, VIATURAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
- TAMANHO - 60X12 cm

ADESIVO Nº 02  **CONSERVAÇÃO** —
- LOCAL DE COLOCAÇÃO - PORTAS E LOCAIS DE BOA VISIBILIDADE
- CAMINHÕES, VIATURAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
- TAMANHO - 60X20 cm

ADESIVO Nº 03  **Rio** **CONSERVAÇÃO**
- LOCAL DE COLOCAÇÃO - CARROCERIA CAMINHÕES
- TAMANHO - 180X30 cm

ADESIVO Nº 04  **CONSERVAÇÃO**
TAPA-BURACO
1746
CENTRAL DE ATENDIMENTO
- LOCAL DE COLOCAÇÃO - PARTE TRASEIRA DA CARROCERIA DOS CAMINHÕES, ROLINHOS
- TAMANHO - 70X40,0 cm

ADESIVO Nº 05  **Rio** **CONSERVAÇÃO** —
- VERTICAL PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
QUANDO NÃO PUDE SER UTILIZADO O ADESIVO Nº 02.
- TAMANHO - 24X40 cm

ADESIVO Nº 06  **CONSERVAÇÃO** —
- LOCAL DE COLOCAÇÃO - BRAÇO DA RETRO ESCAVADEIRA E LOCAIS DE BOA VISIBILIDADE DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
- TAMANHO - 69X12 cm

ADESIVO Nº 07  **1746**
CENTRAL DE ATENDIMENTO —
- LOCAL DE COLOCAÇÃO - PORTAS
- CAMINHÕES, VIATURAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
- TAMANHO - 18X12 cm

ADESIVO Nº 08  **Rio** **CONSERVAÇÃO** —
- LOCAL DE COLOCAÇÃO - PORTAS E CAPÔ
- CARROS DE PASSEIO
- TAMANHO - 40X20 cm

ESPECIFICAÇÃO DE CORES E FONTES
(PARA TODOS OS ADESIVOS)

CORES

USO EM TELAS
SISTEMA RGB



IMPRESSÃO
EM POLICROMIA
SISTEMA CMYK



IMPRESSÃO
EM CORES ESPECIAIS
SISTEMA PANTONE



TIPOGRAFIA

**CERA PRO
BLACK**

Utilizar em títulos
e subtítulos

SEMPRE EM CAIXA ALTA*

Em títulos grandes
reduzir a entreletra em
30 milésimos de M

**CERA PRO
MEDIUM**

Utilizar em subtítulos
e textos curtos

SEMPRE EM CAIXA ALTA*

**Cera Pro
regular**

Utilizar em
textos longos

Em caixa alta e baixa
(Sentença)

* Com exceção de #HashTags e endereços web

IDENTIFICAÇÃO DE UNIFORMES

UNIFORME DOS TRABALHADORES

TURMA DE CAMPO

COORDENADORIA GERAL DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO
CGEC



ESPECIFICAÇÃO DOS TECIDOS

TECIDO CAMISA

CARACTERÍSTICAS		ESPECIFICAÇÃO	NORMA	TOLERÂNCIA
COMPOSIÇÃO		100% Algodão	AATCC 20	-
TRATAMENTO		Anti-microbial		
GRAMATURA		205gm²	NBR 10591	mínima
ESPESSURA		0,40mm	ISO 5084	+0,05mm
ARMAÇÃO		SARJA 2x1 Diagonal a Esquerda	NBR 12546	-
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO	Urdume	65kgf	ISO 5081	mínima
	Trama	30kgf		
ALONGAMENTO	Urdume	10%	ISO 5081	mínima
	Trama	10%		
RESISTÊNCIA AO RASGO	Urdume	2,0kgf	ASTM D 2261	mínima
	Trama	1,5kgf		
SOLIDEZ DA COR A LAVAGEM	Alteração	4-5	NBR 10597/METODO B1	mínima
	Transferência	4-5		
SOLIDEZ DA COR A LUZ	Alteração	4-5	ISO 105-B02 (40 H)	mínima
	Transferência	3-4		
SOLIDEZ DA COR A FRICÇÃO	Urdume	Transferência: 4	NBR 8432	mínima
	Seco	Transferência: 4		
SOLIDEZ DA COR AO FERRO DE PASSAR A QUENTE	Urdume	Alteração: 4	NBR 10188	mínima
		Transferência: 4		
	Seco	Alteração: 4-5		
		Transferência: 4-5		
SOLIDEZ DA COR AO SUCR	Ácido	Alteração: 4-5	NBR 8431	mínima
		Transferência: 4-5		
	Alcalino	Alteração: 4-5		
		Transferência: 4-5		
ESTABILIDADE DIMENSIONAL	Urdume	±2%	NBR 10320 OU AATCC 150 E SECA EM VARAL	-
	Trama	±2%		

TECIDO CALÇA

CARACTERÍSTICAS	ESPECIFICAÇÃO	NORMA	TOLERÂNCIA
COMPOSIÇÃO	100% Algodão	AATCC 20	-
TRATAMENTO	Anti-microbial		
GRAMATURA	260g/m ²	NBR 10591	mínimo
ESPESSURA	0,50mm	ISO 5084	+0,05mm
ARMAÇÃO	SARJA 3X1 Diagonal a Esquerda	NBR 12546	-
RESISTENCIA A ABRASÃO	200 CICLOS	ASTM D 3886	mínimo
RESISTENCIA A TRAÇÃO	Urdume 70kgf	ISO 5081	mínimo
	Trama 45kgf		
ALONGAMENTO	Urdume 10%	ISO 5081	mínimo
	Trama 10%		
RESISTENCIA AO RASGO	Urdume 3,0kgf	ASTM D 2261	mínimo
	Trama 2,5kgf		
SOLIDEZ DA COR A LAVAGEM	Alteração 4-5	NBR 10597/METODO B1	mínimo
	Transferência 4-5		
SOLIDEZ DA COR A LUZ	Alteração 4-5	ISO 105-B02 (40 H)	mínimo
	Transferência 3-4		
SOLIDEZ DA COR A FRICÇÃO	Urdume Transferência: 4	NBR 8432	mínimo
	Seco Transferência: 4		
SOLIDEZ DA COR AO FERRO DE PASSAR A QUENTE	Urdume Alteração: 4	NBR 10188	mínimo
	Seco Transferência: 4		
	Alteração: 4-5		
	Transferência 4-5		
SOLIDEZ DA COR AO SUOR	Acido Alteração: 4-5	NBR 8431	mínimo
	Transferência 4-5		
	Alcalino Alteração: 4-5		
	Transferência 4-5		
ESTABILIDADE DIMENSIONAL	Urdume ± 2%	NBR 10320 OU AATCC 150 E SECA EM VARAL	-

COR DOS TECIDOS

- AMARELO OURO - TIPO SOL A SOL
- AZUL MARINHO
- CINZA MÉDIO
- AZUL ROYAL - OPERAÇÕES ESPECIAIS SC/SUBEC/CGOE

BONÉS



SINALIZAÇÃO

**CAVALETE PLÁSTICO COM
IMPRESSÃO EM ADESIVO REFLEXIVO PARA
VISUALIZAÇÃO À NOITE**

CAVALETE PLÁSTICO



PLACAS DE SINALIZAÇÃO



**PLACA DE SINALIZAÇÃO COM IMPRESSÃO EM
ADESIVO OU PINTURA REFLEXIVO PARA
VISUALIZAÇÃO À NOITE 60x100cm**

Recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMAC, para melhor Adequação Ambiental dos Serviços executados pela Coordenadoria Geral de Engenharia e Conservação da Secretaria Municipal de Conservação – SC/SUBEC/CGEC.

1 – Implantação e Desmobilização de Canteiro.

1.1. Considerando as fases de implantação do programa, deverão ser observados os seguintes cuidados:

- I) minimizar a geração de poeiras nas atividades realizadas no canteiro de obras;
- II) dotar os canteiros de obras com caixas de coleta de resíduos, combustíveis, graxas e óleos, etc., prevendo a coleta e disposição adequada dos resíduos sólidos e líquidos, quando necessário;
- III) adoção de procedimentos que minimizem o lançamento fortuito de materiais de obras nos logradouros públicos;
- IV) não permitir a destruição da vegetação para obtenção de lenha para fogo ou simplesmente para limpeza do terreno, pelos operários e empresas de obras.

1.2. Os esgotos sanitários gerados no canteiro de obras deverão ser encaminhados ao sistema coletor público local. No caso de não existir rede pública de esgoto no entorno, os mesmos deverão ser encaminhados à instalação de tratamento, em conformidade com a legislação vigente.

2 – Transporte de Materiais.

2.1. Os “bota-foras” de todas as obras necessárias à implantação do programa em questão, deverão ser transportados para local de destino final adequado, livres de cobertura vegetal, que não possuam corpo hídrico e que não sejam áreas frágeis de baixada ou de encostas.

2.2. Para quaisquer movimentos de massa para escavações, aterros e/ou bota-foras, deverão ser considerados as seguintes medidas de proteção:

- I) cuidados para evitar extravasamentos em vias públicas;
- II) controle de emissão de materiais particulados;
- III) cobrimento dos caminhões de carga;

IV) adoção de dispositivo para coleta de percolados líquidos oriundos dos materiais transportados pelos caminhões de carga, afim de que os referidos efluentes não sejam lançados nas vias públicas;

V) implantação de sistema de sinalização visual nos acessos ao empreendimento e nos locais de disposição final;

VI) umidificação das praças de trabalho;

VII) adoção de medidas preventivas contra a ocorrência de possíveis obstruções nas redes públicas de águas pluviais e de esgotos sanitários, seja nas áreas do entorno das obras, ou nas áreas envolvidas para o recebimento ou a manipulação dos materiais transportados;

VIII) no caso de adoção de jazidas para a execução de aterros, as mesmas deverão estar licenciadas pelos órgãos competentes.

3 – Sistema Viário.

3.1. Deverão ser tomados os seguintes cuidados durante a fase de implantação do programa:

I) adotar itinerário para o deslocamento dos veículos utilizados para o transporte de cargas e equipamentos, que apresentem menores impactos para a população, considerando principalmente a existência de residências, hospitais, estabelecimentos de ensino e de áreas turísticas;

II) compatibilização da frota de veículos a ser adotada com a capacidade de carga das vias públicas envolvidas para o itinerário projetado, a fim de que sejam minimizados os danos a infra-estrutura urbana, principalmente para os sistemas de drenagem, e para a arborização;

III) manutenção da frota de veículos adotada para o empreendimento especialmente com relação à manutenção da regulação dos motores, a fim de minimizar a emissão de poluentes gasosos/particulados, ruídos e possíveis vazamentos de óleo sobre as vias públicas;

IV) previsão de possíveis interferências perigosas das obras com o trânsito;

V) consulta à CET-RIO e adoção das possíveis medidas de controle viário recomendadas pela referida companhia.

4 – Cobertura Vegetal.

4.1. A unidade executora deverá atentar para as disposições da Resolução SMAC 093/01 no caso de haver necessidade de remoção da vegetação para a implantação das propostas e executar levantamento da vegetação a ser removida, nos casos em que for inevitável a sua supressão.

5 - Drenagem / Pavimentação.

5.1. Considerando o aumento do escoamento superficial provocado pela impermeabilização do solo e objetivando garantir maior infiltração pluvial na área do empreendimento e conseqüentemente menores valores do coeficiente de escoamento superficial “*runoff*”, visando também minimizar o efeito de inundação para as áreas de cotas mais baixas, considerar conjuntamente o sistema de drenagem adotado, observando no projeto o seguinte aspecto:

- Implantação de pavimentação permeável ou semipermeável, sempre que possível, conjugado com sistemas de infiltração ao longo das vias.

O estabelecimento de tais medidas poderá contribuir também dentre outros aspectos para:

- Manutenção dos aquíferos subterrâneos.
- Maior conforto ambiental pela manutenção do micro-clima local.

6 - Medidas Complementares.

6.1. Adotar medidas de comunicação social a fim de informar a população:

I) sobre o Programa Rio Comunidade, especialmente para a área de intervenção e de seu entorno imediato;

II) ações que possam evitar o lançamento de detritos nas vias públicas e nos corpos hídricos, quando existirem;

III) adoção de placas de comunicação de advertência e orientação e número de telefone para contato da população (reclamações, orientações, etc).

6.2. É de relevante importância a observação dos dispositivos contidos na legislação ambiental no âmbito federal, estadual e municipal quanto à proteção das faixas marginais dos corpos hídricos (FMP), das áreas frágeis de baixada e de encosta bem como da cobertura vegetal.

ANEXO II**MINUTA DE CONTRATO**
(PREGÃO ELETRÔNICO – SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA)

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Secretaria Municipal de Conservação - SECONSERVA como CONTRATANTE, e a _____, como CONTRATADA, para a prestação de serviços comuns de engenharia na forma abaixo.

Aos dias ____ do mês ____ de ____ do ano de 2024, na *Rua Maia de Lacerda n.º 167, Bairro - Estácio, Rio de Janeiro/RJ*, o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da **Secretaria Municipal de Conservação - SECONSERVA** a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Ilmo Sr. Secretário MARCO AURELIO REGALO DE OLIVEIRA e a sociedade _____, estabelecida na _____ inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n.º _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PE-SECONSERVA N.º 90666/2024, realizado por meio do processo administrativo n.º CSV-PRO-2024/07793, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal n.º 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal n.º 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal n.º 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal n.º 8.078/1990** e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – **CAF**, instituído pela Lei n.º 207/1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar n.º 1/1990, pelo Regulamento Geral do Código supra citado – **RGCAF**, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 3.221/1981, e suas alterações, pela **Lei Municipal n.º 2.816/1999**, pela **Lei Municipal n.º 4.352/06** e pelos **Decretos Municipais n.º 17.907/99, 21.083/02, 21.253/02, 21.682/02, 27.078/06, 27.715/07, 31.349/09, 33.971/11, 49.415/2021 e 51.260/2022**, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de

Direito Público pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução dos serviços comuns de engenharia de **“Implantação de Rampas de Acessibilidade em todas as APs”**, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme as especificações constantes do Projeto Básico (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 90666/2024), do processo administrativo CSV-PRO-2024/07793.

Parágrafo Primeiro – Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo nº CSV-PRO-2024/07793, no Projeto Básico e/ou, quando for o caso, no Projeto Executivo, na Descrição dos Serviços, no Escopo dos Serviços ou no Memorial Descritivo, no Cronograma Físico-Financeiro, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução e conservação dos serviços.

Parágrafo Segundo – A cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observados os limites legais estabelecidos nos arts. 125 e 128 da Lei Federal nº 14.133/2021, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ _____, cuja composição se encontra especificada na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, às fls. _____, do processo administrativo nº CSV-PRO-2024/07793.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro (Anexo IV), observada a obrigatoriedade da reserva do percentual de 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou da Nota de Empenho para a última etapa, e obedecido o sistema de medições estabelecido neste Edital.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Conservação – SECONSERVA.

Parágrafo Segundo – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Terceiro – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Secretaria Municipal de Conservação – SECONSERVA.

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro, sem que a Secretaria Municipal de Conservação - SECONSERVA esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do **FGTS e INSS** de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, declaração de observância das normas de saúde e segurança do trabalho e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

Parágrafo Sexto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sétimo – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa

Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Conservação – SECONSERVA e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Oitavo – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta no Banco Santander (Brasil) S/A, ou em outro Banco que venha substituí-lo, nos conformes legais, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

Parágrafo Nono – Será retida a título de garantia da perfeita execução e funcionamento das obras, de preferência a conta da fatura final, parcela igual a 10% do valor do Contrato ou da Nota de Empenho, não devendo, consequentemente, a última fatura ser inferior a esta última percentagem, conforme dispõe o art. 463 do RGCAF.

Parágrafo Décimo – A garantia suplementar, constituída pelas retenções sobre as faturas, será liberada logo após a prestação definitiva dos serviços, quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I - Io) / Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro – Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

Parágrafo Quarto – A repactuação terá data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico–financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até ____ (____) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO

A prestação do objeto do presente contrato obedecerá ao Projeto Básico (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 90666/2024).

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá a comissão designada por ato do Secretário Municipal de Conservação. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Os serviços objeto deste Contrato serão executados sob a direção e responsabilidade técnica do Engenheiro (a) _____ [Arquiteto (a), se for o caso], que fica autorizado a representar a CONTRATADA em suas relações com o CONTRATANTE em matéria técnica.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se obriga a manter o profissional indicado nesta Cláusula como Responsável Técnico na direção dos serviços e no local da sua execução até o respectivo encerramento.

Parágrafo Segundo – O Responsável Técnico indicado pela CONTRATADA poderá ser substituído por outro de mesma qualificação e experiência, cuja aceitação ficará a exclusivo critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – MEDIÇÕES

As medições dos serviços obedecerão ao Cronograma Físico-Financeiro (Anexo IV), que será ajustado em função de inícios e reinícios de etapas da obra e/ou serviço, em dias diferentes, no primeiro dia útil do mês.

Parágrafo Primeiro – As medições serão processadas independentemente da solicitação da CONTRATADA. A primeira medição será realizada em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de início, e as subsequentes a cada período de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do encerramento da medição anterior. O último dia de uma medição coincidirá obrigatoriamente com o último dia útil do mês calendário da sua realização. Poderão ser realizadas medições intermediárias cujo último dia não coincida com o último dia útil do mês calendário de sua realização, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – O processamento das medições obedecerá à seguinte sistemática:

a) Todos os itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo III), originalmente ou em virtude de alterações contratuais, serão apontados em impresso próprio, assinado pela Fiscalização.

b) O preço unitário dos itens não contemplados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo III), incluídos em virtude de alterações contratuais, observados os limites legais, será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$PUII = \frac{PLO \times PUEII}{PEO}$$

Onde:

PUII = Preço unitário do item incluído, referido ao mês base do orçamento;

PEO = Preço (SCO-RIO) do serviço, referido ao mês base do orçamento;

PLO = Preço da licitante para o serviço, referido ao mês base do orçamento;

PUEII = Preço unitário (SCO-RIO), do item incluído, referido ao mês base do orçamento.

Parágrafo Terceiro – Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, mas não discriminados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo III), ou em suas eventuais alterações no curso deste Contrato.

Parágrafo Quarto – Para obtenção do valor de cada medição, será observado, quando cabível, o seguinte procedimento, respeitadas as quantidades constantes do orçamento oficial eventualmente alteradas no curso deste Contrato:

- a) as quantidades medidas serão multiplicadas pelos respectivos preços unitários;
- b) o valor de cada medição corresponderá ao somatório dos produtos finais obtidos nos termos da alínea anterior;
- c) para efeito de faturamento o valor de cada medição deverá considerar o percentual de redução ou acréscimo proposto pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto – Na medição final ou na medição única será anexado cadastro técnico dos serviços realizados, com todas as plantas, detalhes e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVOS

Na vigência do Contrato, as quantidades dos itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo III), poderão ser acrescidas em até 30% (trinta por cento), por item, da quantidade primitiva, a juízo exclusivo da Fiscalização, desde que o acréscimo não altere o valor do Contrato e nem transfigure o objeto da contratação, na forma do disposto nos arts. 124, 125 e 126 da Lei Federal nº 14.133/2021, e sejam observadas as demais disposições deste Contrato.

Parágrafo Primeiro – Em circunstâncias especiais, **devidamente justificadas e mediante prévia autorização do CONTRATANTE**, as quantidades referidas no caput desta Cláusula poderão ser acrescidas em percentual superior a 30% (trinta por cento), por item, da quantidade primitiva, ou substituídos, total ou parcialmente, por outras quantidades de itens novos constantes da tabela de preços adotada neste Contrato dentro do limite de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, desde que as substituições sejam imprescindíveis à perfeita execução da obra e os preços unitários respectivos conservem o valor da proposta de preços obtido por meio da seguinte fórmula:

$$PUII = \frac{PLO \times PUEII}{PEO}$$

Onde:

PUII – Preço Unitário do Item Incluído, referido ao mês base do orçamento;

PEO – Preço (SCO-RIO) do serviço, referido ao mês base do orçamento;

PLO – Preço da Licitante para o serviço referido à data do documento;

PUEII – Preço Unitário (SCO-RIO) do Item Incluído, referido ao mês base do orçamento.

Parágrafo Segundo – Para a preservação do valor do Contrato, aos acréscimos corresponderão, sempre que possível e recomendável, supressões de outros itens, em igual proporção, desde que não haja comprometimento da obra e nem se transfigure o objeto do contrato, conforme o art. 126 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro – Itens simples ou compostos que não constem originariamente na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo III), e que eventualmente se façam necessários, deverão ser incluídos sempre com base nos insumos, composições ou itens relacionados na tabela de preços adotada no Contrato.

Parágrafo Quarto – Poderão ser aceitas variantes do Projeto Executivo, quando houver, para a execução dos serviços, que, depois de analisadas pela Fiscalização, conduzam à redução do preço contratado. Esta variante será acompanhada de uma Planilha de Quantitativos e Preços Unitários que demonstre a efetiva redução do preço referencial. A aceitação das variantes implicará

a) a contemplação dos seus quantitativos e preços na Planilha Oficial de Quantitativos e Preços Unitários, procedendo-se às adaptações necessárias, com as substituições e modificações indispensáveis e pertinentes;

b) a inalterabilidade dos preços e dos quantitativos das variantes.

Parágrafo Quinto – O CONTRATANTE poderá modificar o projeto ou as suas especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, com alteração

ou não do valor contratual, observado o disposto nos arts. 124, inciso I, e 130, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Sexto – A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, conforme o art. 128 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Sétimo – Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

- a) para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;
- b) por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 desta Lei;
- c) por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 desta Lei;
- d) por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de _____ no valor de R\$ _____ equivalente a 1,5% (um e meio por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro – A Secretaria Municipal de Conservação - SECONSERVA se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão **descontados da garantia** caso não

venham a ser quitados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Em caso de extinção do contrato decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

1) Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Parágrafo Quarto – Na hipótese de **descontos da garantia** a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de **7 (sete) dias úteis**, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de **48 (quarenta e oito) horas**, sempre contados da utilização ou da notificação pela Secretaria Municipal de Conservação - SECONSERVA o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o **art. 465 do RGCAF** e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

2) Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro-Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Parágrafo Quarto – A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de _____ (_____) dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada - ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

Parágrafo Quinto – A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

Parágrafo Sexto – No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro-garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

Parágrafo Sétimo – As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

Parágrafo Oitavo – A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato,

Parágrafo Nono – A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, – fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

Parágrafo Décimo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Décimo Primeiro – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o **art. 465 do RGCAF**.

3) Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança-Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Parágrafo Quarto – A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Quinto – A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

Parágrafo Sexto – A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de (____) dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

Parágrafo Sétimo – No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

Parágrafo Oitavo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Nono – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o **art. 465 do RGCAF**.

4) Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Parágrafo Quarto – A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme

definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o **art. 465 do RGCAF**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados da data estabelecida no memorando de início.

Parágrafo Primeiro – Os prazos de cumprimento das etapas são aqueles constantes do Cronograma Físico-Financeiro (Anexo IV).

Parágrafo Segundo – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro – No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

Parágrafo Quarto – O período de conservação por conta da CONTRATADA será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar do aceite provisório, na forma do art. 462 do RGCAF, sem prejuízo da garantia legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CRONOGRAMA

O programa mínimo de progressão dos trabalhos e do desenvolvimento das obras obedecerá à previsão das etapas constantes do Cronograma Físico-Financeiro (Anexo IV).

Parágrafo Primeiro – No decorrer da prestação dos serviços será exigida uma produção que, aos preços contratuais originários, corresponda às etapas mínimas, em dias corridos, estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro, em percentagens acumuladas em relação ao valor global dos serviços contratados, que são:

até o _____ dias corridos, até o _____ dias corridos.
até o _____ dias corridos, até o _____ dias corridos.
até o _____ dias corridos, até o _____ dias corridos.
até o _____ dias corridos, até o _____ dias corridos.
até o _____ dias corridos, até o _____ dias corridos.

Parágrafo Segundo – Havendo progressão no Cronograma Físico maior do que a previsão original, a Fiscalização poderá adaptar o Cronograma Financeiro para atender essa situação, até o limite da dotação consignada no orçamento anual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto do presente Contrato serão executados sob o regime de Empreitada por Preço Unitário, conforme as especificações constantes do Projeto Básico (Anexo I) do processo administrativo n.º CSV-PRO-2024/07793.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I – Realizar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Projeto Básico e na Proposta;

II – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;

III – responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

IV – apresentar o documento de responsabilidade técnica relativo aos serviços nas datas devidas, responsabilizando-se integralmente pelas penalidades decorrentes da falta de apresentação;

V – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

VI – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, dos serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

VII – responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término:

a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Rio de Janeiro ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d) eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

VIII – responsabilizar-se integralmente pela iluminação, instalações e despesas dela provenientes, pelos equipamentos acessórios necessários à fiel execução dos serviços contratados, assim como pela limpeza final;

IX – responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela Secretaria Municipal de Conservação – SECONSERVA, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

X – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução contratual;

XI – responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

XII – responsabilizar-se pelo licenciamento integral do serviço perante entidades e órgãos públicos, inclusive o licenciamento ambiental;

XIII – observar o disposto nos Decretos Municipais nº 21.682/02, 23.103/03 e 27.715/07 e suas alterações posteriores, no que couber.

XIV – cumprir durante toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

XV – manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato;

XVI – se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

XVII – informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

XVIII – comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;

XIX – entregar o Questionário Eletrônico de Integridade e Transparência devidamente preenchido, conforme o parágrafo único do art. 7º do Decreto Rio nº 49.415/2021;

XX - observar as vedações contidas no Decreto Rio nº 51.260/2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade de observância dos princípios e regras de integridade pública por parte dos agentes públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro;

XXI – comprovar a implantação de programa de integridade nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, de que trata o § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XXII – efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observando a alíquota aplicável e o procedimento disposto no Decreto Rio nº 49.593, de 18 de outubro de 2021, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;
- II – Realizar a fiscalização do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante avaliação de servidores designados pelo titular da Secretaria Municipal de Conservação - SECONSERVA, na forma do art. 501 do RGCAF, que

constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Projeto Básico.

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

Parágrafo Segundo – Os serviços executados em desacordo com a especificação do Edital e seus Anexos, e da Proposta deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa de recebimento, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute os serviços não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quarto – O objeto do presente Contrato será recebido:

a) provisoriamente, na forma dos art. 501 a 504, do RGCAF, mediante apresentação da quitação do ISS, do comprovante de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes na obra, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida e declaração de regularidade trabalhista, na forma do Anexo XI.

b) definitivamente, após o decurso do prazo de conservação e verificada a perfeita adequação do objeto aos termos contratuais, na forma dos arts. 501 a 503 e 505, todos do RGCAF.

Parágrafo Quinto – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra e/ou serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão

consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, a Secretaria Municipal de Conservação - SECONSERVA poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:

- (a) Advertência;**
- (b) Multa;**
- (c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;**
- (d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

Parágrafo Primeiro – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

- 1)** 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 2)** 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

3) 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

6) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução dos serviços;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços	03

	contratados, por empregado e por dia;	
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

Parágrafo Segundo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quarto – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO do ato que as impuser.

Parágrafo Quinto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Sexto – Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

Parágrafo Sétimo – Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Oitavo – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Nono – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Décimo – Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

Parágrafo Décimo Primeiro – As multas eventualmente aplicadas com base na **alínea “b” do caput desta Cláusula** não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Décimo Segundo – A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do caput desta Cláusula é da competência da Secretaria Municipal de Conservação – SECONSERVA, e a da alínea “d” é da competência exclusiva do Secretário Municipal de Conservação.

Parágrafo Décimo Terceiro – A aplicação das sanções previstas no item 21.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Décimo Quarto – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão

estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

a) Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput da Cláusula anterior;

b) Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;

c) Pedido de Reconsideração no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “e” do caput da Cláusula anterior;

Parágrafo Único – Os recursos a que aludem as **alíneas “a” e “b”** do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 529, do RGCAF, e no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea “c”, deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A **multa** referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- (a) a devolução da garantia;
- (b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- (c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VISÉSIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho 4301.154520071.2778, Código de Despesa 3.3.90.39, tendo sido empenhada a importância de R\$ _____, por meio da Nota de Empenho nº _____, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA– FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA– PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no art. 441 do RGCAF, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em

contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2024.

MARCO AURÉLIO REGALO DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Conservação

Secretário

Mat. 11/138.882-6

Representante Legal da Empresa contratada

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

ANEXO III**ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA**

Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global para a prestação de serviços comuns de engenharia de “**NIVELAMENTO DE TAMPÕES E GRELHAS EM VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SECONSERVA "N" Nº 17/2022, EM TODAS AS AP'S**”.



EMITIDO EM 22/07/2024 12:04:58

SECONSERVA - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO

ORÇAMENTO DE OBRA/SERVIÇO

Código da Obra/Serviço: 8.719
Processo: CSV-PRO-2024/07793
Ano/ Mes de referencia: 2024/06
Prazo de Execução: 360 Dias Corridos
EAP: EAP UNICA
Aplicação de Percentuais: FATOR K
Tipo de Preço SCO: DESONERADO
Obra / Serviço: SERVIÇOS DE NIVELAMENTO DE TAMPÕES E GRELHAS EM VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SECONSERVA "N" NÚMERO 17/2022, EM TODAS AS AP'S

LOCAL DA OBRA / SERVIÇO

AP	RA	BAIRRO	LOGRADOURO	COMPLEMENTO
11 - AP 1.1				
21 - AP 2.1				
22 - AP 2.2				
31 - AP 3.1				
32 - AP 3.2				
33 - AP 3.3				
34 - AP 3.4				
35 - AP 3.5				
36 - AP 3.6				
37 - AP 3.7				
41 - AP 4.1				
42 - AP 4.2				
51 - AP 5.1				
52 - AP 5.2				
53 - AP 5.3				
54 - AP 5.4				



SECONSERVA - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO
ORÇAMENTO DE OBRA/SERVIÇO

EMITIDO EM 22/07/2024 12:04:58

Código: 8.719
Obra / Serviço: SERVIÇOS DE NIVELAMENTO DE TAMPÕES E GRELHAS EM VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SECONSERVA "N" NÚMERO 17/2022, EM TODAS AS AP'S
Processo: CSV-PRO-2024/07793
Ano/ Mes de referencia: 2024/06



SECONSERVA - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO
ORÇAMENTO DE OBRA/SERVIÇO

EMITIDO EM 22/07/2024 12:04:58

Código: 8.719 Processo: CSV-PRO-2024/07793 Ano/ Mes de referência: 2024/06
Obra / Serviço: SERVIÇOS DE NIVELAMENTO DE TAMPÕES E GRELHAS EM VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SECONSERVA "N" NÚMERO 17/2022, EM TODAS AS AP'S

Sistema: SISTEMA UNICO
SubSistema: SUBSISTEMA UNICO
Planilha: Nivelamento de Tampoes e Grelhas

TC - TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA						
Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Custo Unitário(R\$)	Custo Parcial(R\$) Percentual(%) (%)
1	TC04050400(/)	Transporte de carga de qualquer natureza, exclusive as despesas de carga e descarga tanto da espera do caminhao como de servente ou equipamento auxiliar, em media velocidade (Vm=40Km/h), em Caminhao Basculante a oleo diesel, com capacidade util de 8t (desonerado)	tKm	15.632,64	1,37	21.416,71 0,8309
2	TC09050150(/)	Carga manual e descarga mecanica de material a granel (agregados, pedra-de-mao, paralelos, terra e escombro), compreendendo os tempos para carga, descarga e manobras do Caminhao Basculante a oleo diesel, com capacidade util de 8t, empregando 2 serventes na carga (desonerado)	t	521,09	29,68	15.465,89 0,6000
3	TC09050700(/)	Disposicao final de materiais e residuos de obras em locais de operacao e disposicao final apropriados, autorizados e/ou licenciados pelos orgaos de licenciamento e de controle ambiental, medida por tonelada transportada, sendo comprovada conforme legislacao pertinente. (desonerado)	t	521,09	19,25	10.030,94 0,3892
Total da Categoria					46.913,54	
SC - SERVICOS COMPLEMENTARES						
Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Custo Unitário(R\$)	Custo Parcial(R\$) Percentual(%) (%)
4	SC09051200(/)	Pedreiro (inclusive encargos sociais) (desonerado)	h	1.000,00	29,97	29.970,00 1,1628
5	SC09051450(/)	Servente (inclusive encargos sociais) (desonerado)	h	5.220,00	20,14	105.130,80 4,0788
6	SC09100100(/)	Operador de trafego, nivel junior, com todo o seu EPI, colete, capa, bone, apito, (inclusive encargos sociais) (desonerado)	h	2.220,00	19,32	42.890,40 1,6641
7	SC14100050(B)	Chapa de aco de 3/4", para passagem de veiculos sobre valas, compreendendo fornecimento e colocacao, uso e retirada, medida pela area da chapa em cada aplicacao, inclusive mobilizacao, transporte, carga e descarga e o travamento com grampos. (Desonerado)	m2	62,40	1.802,68	112.487,23 4,3643
Total da Categoria					290.478,43	

Página 1 de 9



SECONSERVA - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO
ORÇAMENTO DE OBRA/SERVIÇO

EMITIDO EM 22/07/2024 12:04:58

Código: 8.719 Processo: CSV-PRO-2024/07793 Ano/ Mes de referência: 2024/06
Obra / Serviço: SERVIÇOS DE NIVELAMENTO DE TAMPÕES E GRELHAS EM VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SECONSERVA "N" NÚMERO 17/2022, EM TODAS AS AP'S

Sistema: SISTEMA UNICO
SubSistema: SUBSISTEMA UNICO
Planilha: Nivelamento de Tampoes e Grelhas

ET - ESTRUTURAS						
Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Custo Unitário(R\$)	Custo Parcial(R\$) Percentual(%) (%)
8	ET04050700(/)	Materiais para confeccao de concreto estrutural dosado para uma resistencia caracteristica a compressao (fck) minima de 35MPa. Inclusive perdas. Fornecimento (desonerado)	m3	210,00	542,75	113.977,50 4,4221
9	ET04200050(A)	Preparo manual de concreto, compreendendo a mistura e o amassamento, exclusive materiais (desonerado)	m3	210,00	143,96	30.231,60 1,1729
10	ET04250703(A)	Lancamento de concreto em pecas armadas, inclusive a colocacao, o adensamento e o acabamento, exclusive o transporte (TC.05.10.0050), considerando a producao normal (desonerado)	m3	210,00	60,21	12.644,10 0,4906
11	ET09050100(/)	Aco CA-50 para armadura de concreto, com saliencia ou mosa, coeficiente de conformacao superficial minimo (aderencia) igual a 1,5, diametro de 6,3mm. Fornecimento, incluindo 10% de perdas e arame 18 (desonerado)	Kg	580,00	9,51	5.515,80 0,2140
12	ET09050103(/)	Aco CA-50 para armadura de concreto, com saliencia ou mosa, coeficiente de conformacao superficial minimo (aderencia) igual a 1,5, diametro de 8mm. Fornecimento, incluindo 10% de perdas e arame 18 (desonerado)	Kg	12.740,00	9,51	121.157,40 4,7006
13	ET09050106(/)	Aco CA-50 para armadura de concreto, com saliencia ou mosa, coeficiente de conformacao superficial minimo (aderencia) igual a 1,5, diametro de 10mm. Fornecimento, incluindo 10% de perdas e arame 18 (desonerado)	Kg	15.108,00	9,19	138.842,52 5,3868
14	ET09050109(/)	Aco CA-50 para armadura de concreto, com saliencia ou mosa, coeficiente de conformacao superficial minimo (aderencia) igual a 1,5, diametro de 12,5mm. Fornecimento, incluindo 10% de perdas e arame 18 (desonerado)	Kg	35.748,00	9,02	322.446,96 12,5102
15	ET09100056(/)	Corte, dobragem, montagem e colocacao de ferragens nas formas, aco CA-50, em barra redonda, com diametro igual a 6,3mm (desonerado)	Kg	580,00	5,75	3.335,00 0,1294
16	ET09100061(/)	Corte, dobragem, montagem e colocacao de ferragens nas formas, aco CA-50, em barra redonda, com diametro entre 8mm e 12,5mm (desonerado)	Kg	63.596,00	5,03	319.887,88 12,4109

Página 2 de 9



SECONSERVA - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO
ORÇAMENTO DE OBRA/SERVIÇO

EMITIDO EM 22/07/2024 12:04:58

Código: 8.719 Processo: CSV-PRO-2024/07793 Ano/ Mes de referência: 2024/06
Obra / Serviço: SERVIÇOS DE NIVELAMENTO DE TAMPÕES E GRELHAS EM VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SECONSERVA "N" NÚMERO 17/2022, EM TODAS AS AP'S

Sistema: SISTEMA UNICO

SubSistema: SUBSISTEMA UNICO

Planilha: Nivelamento de Tampoes e Grelhas

		Total da Categoria		1.068.038,76		
EQ - EQUIPAMENTOS						
Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Custo Unitário(R\$)	Custo Parcial(R\$) Percentual(%) (%)
17	EQ04050312(B)	Caminhao Carroceria fixa, capacidade de 3,5t, com motorista, material de operacao, material de manutencao e licenciamento, com as seguintes especificacoes minimas: motor diesel de 85CV. Custo mensal.(desonerado)	un.mes	12,00	12.423,93	149.087,16 5,7842
18	EQ04050400(C)	Caminhao com Carroceria Fixa, capacidade de 7,5t, com motorista, material de operacao e material de manutencao, com as seguintes especificacoes minimas: motor diesel de 162CV. Custo horario produtivo.(desonerado)	h	30,00	216,39	6.491,70 0,2519
19	EQ04050406(A)	Caminhao com Carroceria Fixa, capacidade de 7,5t, com motorista, com as seguintes especificacoes minimas: motor diesel de 162CV. Custo horario improdutivo (motor desligado) (desonerado)	h	750,00	31,76	23.820,00 0,9242
20	EQ04050415(C)	Caminhao com Carroceria Fixa, capacidade de 7,5t, equipado com guindaste hidraulico com capacidade de 3,5t, com motorista operador e um ajudante, material de operacao e material de manutencao, com as seguintes especificacoes minimas: motor diesel de 162CV, Guindaste Hidraulico provido de lanca de ate 5,90m de extensao e malhal. Custo horario produtivo.(desonerado)	h	518,00	265,45	137.503,10 5,3348
21	EQ04050421(A)	Caminhao com Carroceria Fixa, capacidade de 7,5t, equipado com guindaste hidraulico com capacidade de 3,5t, com motorista operador e um ajudante, com as seguintes especificacoes minimas: motor diesel de 162CV, guindaste hidraulico provido de lanca de ate 5,90m de extensao e malhal. Custo horario improdutivo (motor desligado) (desonerado)	h	222,00	73,62	16.343,64 0,6341
22	EQ19050400(B)	Maquina de abertura de juntas em concreto, com operador, material de operacao e material de manutencao com as seguintes especificacoes minimas: motor a gasolina de 8,25CV, com 3600rpm, partida manual, chassi reforçado, guarda protetora para acomodar serras de ate 14", serra para concreto especialmente desenvolvida para abertuar de juntas de dilatacao. Custo horario produtivo (desonerado)	h	800,00	52,32	41.856,00 1,6239

Página 3 de 9



SECONSERVA - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO
ORÇAMENTO DE OBRA/SERVIÇO

EMITIDO EM 22/07/2024 12:04:58

Código: 8.719 Processo: CSV-PRO-2024/07793 Ano/ Mes de referência: 2024/06
Obra / Serviço: SERVIÇOS DE NIVELAMENTO DE TAMPÕES E GRELHAS EM VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SECONSERVA "N" NÚMERO 17/2022, EM TODAS AS AP'S

Sistema: SISTEMA UNICO

SubSistema: SUBSISTEMA UNICO

Planilha: Nivelamento de Tampoes e Grelhas

		Total da Categoria		414.954,36		
AD - ADMINISTRACAO LOCAL, MOBILIZACAO, DESMOBILIZACAO E APOIO TECNOLÓGICO						
Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Custo Unitário(R\$)	Custo Parcial(R\$) Percentual(%) (%)
23	EQ19050406(A)	Maquina de abertura de juntas em concreto, com operador com as seguintes especificacoes minimas: motor a h gasolina de 8,25CV, com 3600rpm, partida manual, chassi reforçado, guarda protetora para acomodar serras de ate 14", serra para concreto especialmente desenvolvida para abertura de junta de dilatacao. Custo horario improdutivo (motor desligado) (desonerado)		200,00	31,64	6.328,00 0,2455
24	EQ44050100(B)	Compressor de ar, portatil e rebocavel, sem operador, com material de operacao e material de manutencao, com as seguintes especificacoes minimas: motor diesel de 40CV, pressao de trabalho de 102PSI, descarga livre de 170PCM. Custo horario produtivo.(desonerado)	h	120,00	115,92	13.910,40 0,5397
25	EQ44050103(I)	Compressor de ar, portatil e rebocavel, sem operador, com material de operacao, com as seguintes especificacoes minimas: motor diesel de 40CV, pressao de trabalho de 102PSI, descarga livre de 170PCM. Custo horario improdutivo (motor funcionando) (desonerado)	h	27,00	48,20	1.301,40 0,0505
26	EQ44050600(A)	Rompedor Pneumatico, peso de 32,6Kg, com material de manutencao, exclusivo o operador, ponteiro e mangueira, com as seguintes especificacoes minimas: consumo de ar de 38,8l/s, frequencia de impactos 1110 impactos/min. Custo horario produtivo.(desonerado)	h	309,00	2,12	655,08 0,0254
27	EQ44100050(A)	Grupo gerador transportavel, com potencia de 2500W, sem operador, com material de operacao e material de h manutencao, com as seguintes especificacoes minimas: motor a gasolina de 5,5CV, 110V / 240V de corrente alternada ou 12V / 8,3A de corrente continua. Custo horario produtivo (desonerado)		1.776,00	9,83	17.458,08 0,6773
28	EQ44100056(I)	Grupo gerador transportavel, com potencia de 2500W, sem operador, com as seguintes especificacoes minimas: motor a gasolina de 5,5CV, 110V / 240V de corrente alternada ou 12V / 8,3A de corrente continua. Custo horario improdutivo (desonerado)	h	444,00	0,45	199,80 0,0078

Página 4 de 9



SECONSERVA - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO
ORÇAMENTO DE OBRA/SERVIÇO

EMITIDO EM 22/07/2024 12:04:58

Código: 8.719 Processo: CSV-PRO-2024/07793 Ano/ Mes de referência: 2024/06
Obra / Serviço: SERVIÇOS DE NIVELAMENTO DE TAMPÕES E GRELHAS EM VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SECONSERVA "N"
NÚMERO 17/2022, EM TODAS AS AP'S

Sistema: SISTEMA UNICO

SubSistema: SUBSISTEMA UNICO

Planilha: Nivelamento de Tampoes e Grelhas

AD - ADMINISTRACAO LOCAL, MOBILIZACAO, DESMOBILIZACAO E APOIO TECNOLÓGICO

Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Custo Unitário(R\$)	Custo Parcial(R\$)	Percentual(%) (%)
29	AD14150750(B)	Veículo de serviço, motor 1.0, com ar condicionado, direção hidráulica, radio, inclusive combustível, seguro, lubrificação, manutenção, licenciamento, quilometragem livre, sem motorista. Custo mensal (desonerado)	un.mes	12,00	6.286,26	75.435,12	2,9267
30	AD19050450(/)	Tapume de vedação ou proteção, executado com telhas trapezoidais de aço galvanizado (esp.: 0,50mm), inclusive duas demãos de pintura esmalte sintético, na face externa, considerando a utilização das telhas 4 vezes e da moldura em perna de 3"x3", duas vezes (desonerado)	m2	250,00	57,13	14.282,50	0,5541
31	AD19150100(/)	Container escritório, vestianco ou depósito, modelo padrão, medindo: (6x2,4x2,55)m, em estrutura de aço, composto por piso de madeira, paredes forradas com compensado naval, teto com isolamento térmico, com 1 porta de (0,80x2,10)m, 2 basculantes de (1,20x1,20), entrada para ar condicionado com suporte e tomada 3P, 2 pontos de iluminação, 2 tomadas elétricas, distribuição interna das instalações elétricas e hidráulicas até o ponto de entrada/saída da unidade e peso aproximado de 2t, exclusive carga, descarga e transporte ida e volta ao canteiro. Aluguel mensal (desonerado)	un.mes	12,00	610,00	7.320,00	0,2840
32	AD19150150(/)	Container WC, modelo padrão, medindo: (6x2,4x2,55)m, em estrutura de aço, composto por piso de compensado naval revestido com pluguoma, paredes ao natural, teto com isolamento térmico, com 1 porta de (0,80x2,10)m, 2 basculantes de (1,20x1,20), com 5 chuveiros, 3 vasos sanitários, misto e 3 lavatórios, 2 pontos de iluminação, distribuição interna das instalações elétricas e hidráulicas até o ponto de entrada/saída da unidade e peso aproximado de 2,3t, exclusive carga, descarga e transporte ida e volta ao canteiro. Aluguel mensal (desonerado)	un.mes	12,00	1.830,00	21.960,00	0,8520
33	AD19200050(/)	Instalação e ligação provisórias de alimentação de energia elétrica, em baixa tensão (BT), para canteiro de obras, exclusive o fornecimento do medidor (desonerado)	un	1,00	2.431,39	2.431,39	0,0943
34	AD19200100(/)	Instalação e ligação provisória de obra de água e esgoto a rede pública (desonerado)	un	1,00	2.042,67	2.042,67	0,0793
35	AD19250200(/)	Placa de sinalização para obra na via pública, com 0,60m de largura por 1m de altura, com avisos em letras pintadas, compreendendo o fornecimento e pintura, inclusive da estrutura e suporte em madeira serrada e base de concreto (desonerado)	un	60,00	159,67	9.580,20	0,3717

Página 5 de 9



SECONSERVA - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO
ORÇAMENTO DE OBRA/SERVIÇO

EMITIDO EM 22/07/2024 12:04:58

Código: 8.719 Processo: CSV-PRO-2024/07793 Ano/ Mes de referência: 2024/06
Obra / Serviço: SERVIÇOS DE NIVELAMENTO DE TAMPÕES E GRELHAS EM VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SECONSERVA "N"
NÚMERO 17/2022, EM TODAS AS AP'S

Sistema: SISTEMA UNICO

SubSistema: SUBSISTEMA UNICO

Planilha: Nivelamento de Tampoes e Grelhas

AD - ADMINISTRACAO LOCAL, MOBILIZACAO, DESMOBILIZACAO E APOIO TECNOLÓGICO

Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Custo Unitário(R\$)	Custo Parcial(R\$)	Percentual(%) (%)
36	AD19250250(/)	Placa de sinalização para obra na via pública, compreendendo exclusivamente o serviço de colocação e retirada (desonerado)	un	1.200,00	4,03	4.836,00	0,1876
37	AD19250300(A)	Placa de identificação de obra pública, inclusive pintura, estrutura, suporte de madeira em peças de madeira serrada de (7,5 x 7,5)cm e transporte. Fornecedor e colocação (desonerado)	m2	11,20	607,30	6.801,76	0,2639
38	AD24050050(/)	Aluguel de balizador vagalume, equipado com pisca alerta e painéis de fita refletiva padrão Engenharia com altura de 1,32m, de acordo com o manual do DNSR e CET-RIO, incluindo manutenção, colocação e retirada no final da obra, excluindo o pisca alerta (desonerado)	un.mes	50,00	142,02	7.101,00	0,2755
39	AD24050250(/)	Aluguel de cone canalizador empilhável T-Topde de alta densidade de polietileno inquebrável, com 1,06m de altura e 0,33m de faixa refletiva com base de borracha removível, permitindo prestação de pisca alerta, de acordo com o manual do DNSR e CET-RIO, com mais acessórios, incluindo manutenção, colocação e retirada no final da obra, excluindo o pisca alerta (desonerado)	un.mes	50,00	134,20	6.710,00	0,2603
40	AD24050450(A)	Rolo de tela plástica, nas dimensões de (50x1,20)m, na cor laranja, sendo utilizada 2 vezes. Fornecedor (desonerado)	m	2.000,00	2,46	4.920,00	0,1909
41	AD34150050(A)	Controle tecnológico de obras em concreto armado, considerando-se apenas o controle do concreto e constando de coleta, moldagem e capeamento de corpos de prova, transporte até 50Km, ensaios de resistência a compressão aos 28 dias e "slump test", medido por m3 de concreto colocado nas formas (desonerado)	m3	150,00	44,02	6.603,00	0,2562
42	AD39050086(/)	Técnico de nível médio (inclusive encargos sociais) (desonerado)	h	2.220,00	21,87	48.551,40	1,8837
43	AD39050116(/)	Encarregado (inclusive encargos sociais) (desonerado)	h	4.440,00	38,49	170.895,60	6,6304
44	AD39050122(/)	Engenheiro, arquiteto ou geólogo jr (inclusive encargos sociais) (desonerado)	h	1.110,00	129,13	143.334,30	5,5610
45	AD39050146(/)	Estagário (inclusive encargos sociais) (desonerado)	h	2.220,00	9,39	20.845,80	0,8088

Página 6 de 9



SECONSERVA - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO
ORÇAMENTO DE OBRA/SERVIÇO

EMITIDO EM 22/07/2024 12:04:58

Código: 8.719 Processo: CSV-PRO-2024/07793 Ano/ Mes de referência: 2024/06
Obra / Serviço: SERVIÇOS DE NIVELAMENTO DE TAMPÕES E GRELHAS EM VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SECONSERVA "N" NÚMERO 17/2022, EM TODAS AS AP'S

Sistema: SISTEMA UNICO
SubSistema: SUBSISTEMA UNICO
Planilha: Nivelamento de Tampoes e Grelhas

Total da Categoria						553.650,74
MAT - MATERIAIS						
Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Custo Unitário(R\$)	Custo Parcial(R\$) Percentual(%) (%)
46	MAT065950	Grelha de ferro fundido, de (300x900)mm, tipo pesada (135Kg), sendo comum	un	75,00	427,00	32.025,00 1,2425
47	MAT127700	Tampao de ferro fundido, tipo pesado, de 175kg, com diametro de 600mm	un	300,00	571,36	171.408,00 6,6502
Total da Categoria						203.433,00
Total da Planilha						2.577.468,83
Total do Subistema						2.577.468,83
Total do Sistema						2.577.468,83

TWO MILLION FIVE HUNDRED SEVENTY-SEVEN THOUSAND FOUR HUNDRED SIXTY-EIGHT AND 83 / 100

Orçamentista: _____
Matrícula: _____ Rubrica: _____

Página 7 de 9



SECONSERVA - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO
ORÇAMENTO DE OBRA/SERVIÇO

EMITIDO EM 22/07/2024 12:04:58

Código: 8.719 Processo: CSV-PRO-2024/07793 Ano/ Mes de referência: 2024/06
Obra / Serviço: SERVIÇOS DE NIVELAMENTO DE TAMPÕES E GRELHAS EM VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SECONSERVA "N" NÚMERO 17/2022, EM TODAS AS AP'S

FOLHA RESUMO COM OS TOTAIS DAS CATEGORIAS

CATEGORIA	TOTAL DA CATEGORIA	PERCENTUAL DA CATEGORIA (%)
TC - TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA	46.913,54	1,8201
SC - SERVICOS COMPLEMENTARES	290.478,43	11,2699
ET - ESTRUTURAS	1.068.038,76	41,4375
EQ - EQUIPAMENTOS	414.954,36	16,0992
AD - ADMINISTRACAO LOCAL, MOBILIZACAO, DESMOBILIZACAO E APOIO TECNOLÓGICO	553.650,74	21,4804
MAT - MATERIAIS	203.433,00	7,8927
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO :	R\$ 2.577.468,83	100,00

Página 8 de 9



SECONSERVA - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO
ORÇAMENTO DE OBRA/SERVIÇO

EMITIDO EM 22/07/2024 12:04:58

Código: 8.719 Processo: CSV-PRO-2024/07793 Ano/ Mes de referência: 2024/06
Obra / Serviço: SERVIÇOS DE NIVELAMENTO DE TAMPÕES E GRELHAS EM VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SECONSERVA "N" NÚMERO 17/2022, EM TODAS AS AP'S

CRONOGRAMA FÍSICO / FINANCEIRO								
Número Etapa	Início Etapa	Final Etapa	Duração	Duração Ac.	Percentual	Percentual Ac.	Valor	Valor Ac.
1			30	30	5,000000	5,000000	128.873,45	128.873,45
2			30	60	8,499999	13,499999	219.084,85	347.958,30
3			30	90	8,499999	21,999998	219.084,85	567.043,15
4			30	120	8,499999	30,499997	219.084,85	786.128,00
5			30	150	8,499999	38,999996	219.084,85	1.005.212,85
6			30	180	8,499999	47,499995	219.084,85	1.224.297,70
7			30	210	8,499999	55,999994	219.084,85	1.443.382,55
8			30	240	8,499999	64,499993	219.084,85	1.662.467,40
9			30	270	8,499999	72,999992	219.084,85	1.881.552,25
10			30	300	8,499999	81,499991	219.084,85	2.100.637,10
11			30	330	8,499999	89,999990	219.084,85	2.319.721,95
12			30	360	10,000010	100,000000	257.746,88	2.577.468,83

ANEXO IV

CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO



SECONSERVA - Secretaria Municipal de Conservação
CRONOGRAMA FÍSICO / FINANCEIRO - INICIAL

EMITIDO EM 22/07/2024 12:05:55

Código : 8.719 Processo : CSV-PRO-2024/07793 Ano/Mês de Referência: 2024/06

Nº	SISTEMA	VALOR (R\$)	ETAPAS (DIAS)											
			1 (30)	2 (30)	3 (30)	4 (30)	5 (30)	6 (30)	7 (30)	8 (30)	9 (30)	10 (30)	11 (30)	12 (30)
1	SISTEMA UNICO													
1.1	Revestimento de Tampo e Gralhas	2.577.468,83	128.873,45	219.084,85	219.084,85	219.084,85	219.084,85	219.084,85	219.084,85	219.084,85	219.084,85	219.084,85	219.084,85	257.746,88
Total	EM REAIS		128.873,45	219.084,85	219.084,85	219.084,85	219.084,85	219.084,85	219.084,85	219.084,85	219.084,85	219.084,85	219.084,85	257.746,88
Etapas	EM PERCENTAGEM		5,000000	8,433333	8,433333	8,433333	8,433333	8,433333	8,433333	8,433333	8,433333	8,433333	8,433333	10,000000
Total	EM REAIS		128.873,45	347.958,30	567.043,15	786.128,00	1.005.212,85	1.224.297,70	1.443.382,55	1.662.467,40	1.881.552,25	2.100.637,10	2.319.721,95	2.577.468,83
Acum.	EM PERCENTAGEM		5,000000	13,433333	21,866666	30,299999	38,733332	47,166665	55,599998	64,033331	72,466664	80,899997	89,333330	100,000000



ANEXO V**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA**

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2024.

AGENTE PÚBLICO
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO**

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de 2024.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VIII**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E
SEGURANÇA DO TRABALHO**

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao(à) _____ [órgão ou entidade CONTRATANTE], que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de 2024.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO IX**DECLARAÇÃO REF. ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO RIO Nº 19.381/2001 E ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

(em papel timbrado da empresa)
[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____
[endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto Rio nº 19.381/01.

DECLARAMOS, de igual turno, sob as penalidades cabíveis, que não dispomos em nosso quadro societário de nenhum familiar de agente público vinculado direta ou indiretamente a unidades administrativas na linha hierárquica daquela encarregada da contratação, independentemente da modalidade adotada, nos termos do art. 7º do Decreto Rio nº 49.414/2021.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2024.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO X**DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO RIO Nº 23.445/2003**

(em papel timbrado da empresa)

[órgão ou entidade licitante] Ref. Licitação nº ____/____ [denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu (sua) representante legal o(a)

Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Rio de Janeiro ____ de _____ de 2024.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XI**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA**

(em papel timbrado da empresa)

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao(à) _____ [órgão ou entidade licitante], que o pagamento dos salários e dos respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários (competência __mês__/_ano__) referentes aos empregados vinculados à execução do objeto contratado por meio da(o) _____ [modalidade licitatória] n.º __/_ encontram-se regularmente quitados. Conforme previsto no subitem _____ do edital de [modalidade licitatória] n.º __/_ , encaminho em anexo o comprovante de pagamento das guias de FGTS e INSS relativas ao mês de __mês__/_ano__.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XII

DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO RIO Nº 27.715/07

(em papel timbrado da empresa)
[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____
[endereço da sociedade empresarial]

Em conformidade com o disposto no Decreto Rio nº 27.715/2007, DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que, para a execução do objeto deste Contrato, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira que tenham procedência legal.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2024.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO REF. AOS DECRETOS MUNICIPAIS
Nº 27.078/06 E Nº 33.971/11

A _____ inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
– CNPJ nº _____.
[endereço da sociedade empresarial]

Em conformidade com o disposto nos Decretos Municipais nº 27.078/06 e nº 33.971/11, DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que a execução do contrato objeto desta licitação observará as disposições da política municipal de gestão sustentável de resíduos da construção civil.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XIV

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63,
IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021,
DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa
com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em
outras normas específicas.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2024.

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XV**DECLARAÇÃO DE VISITA**

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n.º _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Em atendimento à previsão legal contida no art. 67, VI da Lei Federal n.º 14.133/2021, [nome completo do representante legal da empresa], DECLARO que o(a) Sr(a). _____ profissional indicado por essa empresa, realizou visita para fins de vistoria técnica ao _____, acompanhado do respectivo responsável, tendo tomado ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, n.º _____/_____, as quais serão consideradas quando da elaboração da proposta que vier a ser apresentada.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2024.

Agente Público

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Profissional indicado pela Empresa

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Representante Legal da Empresa

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XVI**MODELO DE PROPOSTA**

Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global para a prestação de serviços comuns de engenharia de “NIVELAMENTO DE TAMPÕES E GRELHAS EM VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SECONSERVA "N" Nº 17/2022, EM TODAS AS AP’S”.

Nome do Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO - SECONSERVA		Pregão Eletrônico nº 90666/2024		CNPJ:	
Razão Social:		E-mail:			
Endereço:		Tel.:		Fax:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:			
Item	Código do Material				

ANEXO XVII**INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES**

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n.º _____

[endereço da sociedade empresarial]

Informamos que as instalações dedicadas ao desempenho das nossas atividades relacionadas ao cumprimento do contrato objeto desta licitação estão localizadas na _____ acompanhando a presente declaração cópia do respectivo Alvará de Funcionamento.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de 2024.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XVIII**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP**
§ 1º, INCISO II e §§ 2º e 3º DO ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, em atendimento ao disposto no inciso II do §1º e § 2º, ambos do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que no ano-calendário de realização da presente licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados tenham extrapolados a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e/ou empresa de pequeno porte.

DECLARAMOS ainda, que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, foi considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XIX
DECLARAÇÃO DE CRITÉRIO DE DESEMPATE
ART. 60 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
(em papel timbrado da empresa)

Em atendimento ao Edital a [sociedade empresarial] registrada sob o numero CNPJ _____, sediada no endereço _____, por meio do seu representante legal, DECLARA para os devidos fins, que atende aos seguintes critérios estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021:

() - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; ([Vide Decreto nº 51.632/2022](#))

() - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle; ([Vide Decreto nº 51.631/2022](#))

Caso persista o empate será aplicado o § 1º do Art. 60 da Lei 14.133/2021, assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

() - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

() - empresas brasileiras;

() - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

() - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

Obs:

1 – Os incisos I e II do art. 60 da Lei Federal 14.133/2021 são observados de forma sistêmica através do sítio do Comprasnet.

2 – Os documentos comprobatórios referentes ao que dispõe o art. 60 da Lei 14.133/2021, deverão ser anexados à presente declaração.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XX**DECRETO MUNICIPAL Nº 43.562/2017 ANEXO I-A**

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que *dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira*, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

AGENTE PÚBLICO
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Este Anexo pertence ao Contrato

ANEXO XXI**DECRETO MUNICIPAL Nº 43.562/2017 ANEXO I-B**
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

(Em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº , por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item do Edital de nº / e sob as penas da lei, se comprometer a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e está ciente de que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, nos termos da Lei 12846/2013.

DECLARA ainda estar ciente de que a responsabilidade da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, abrangendo as sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas para o contrato, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Este Anexo pertence ao Contrato